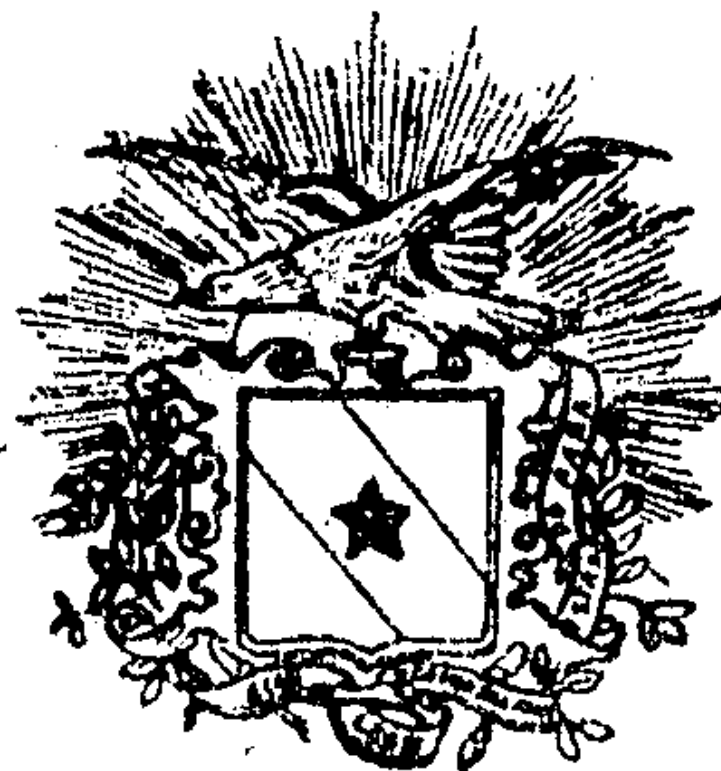
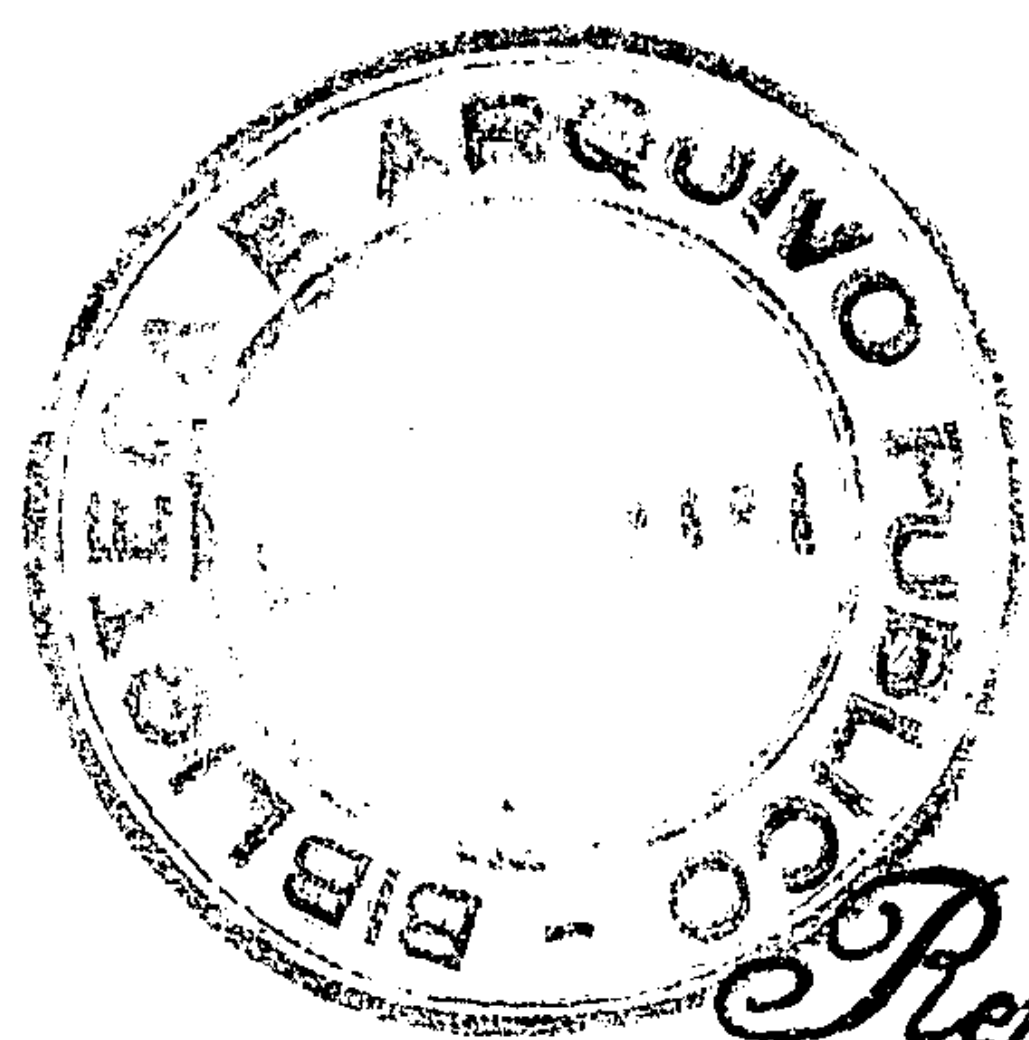


ENCADERNAÇÃO

COMPLETO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.859

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

EXEQUATUR
Do Ministério das
Relações Exteriores

— x —

DECRETOS
Nos. 7171 e 7172
DECRETOS
Do Governo do Estado

— x —

INSTRUÇÃO N. 05/70
PORTARIAS
Nos. 156 e 157
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— x —

EDITAL — TOMADA DE
PREÇOS N. 10/70
Do Ministério da
Agricultura — (Diretoria
Estadual do Pará)

— x —

ATAS
DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
De Madeiras do Pará S/A
Indústria e Comércio.
— (Mapasa)
De Mineração
Ananaquara S/A

— x —

ESCRITURA
DE CONSTITUIÇÃO
Da Agro-Pastoril Santo
Antonio do Só S. A.

— x —

ACÓRDÃO
Nos. 347, 348, 349 e 350
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

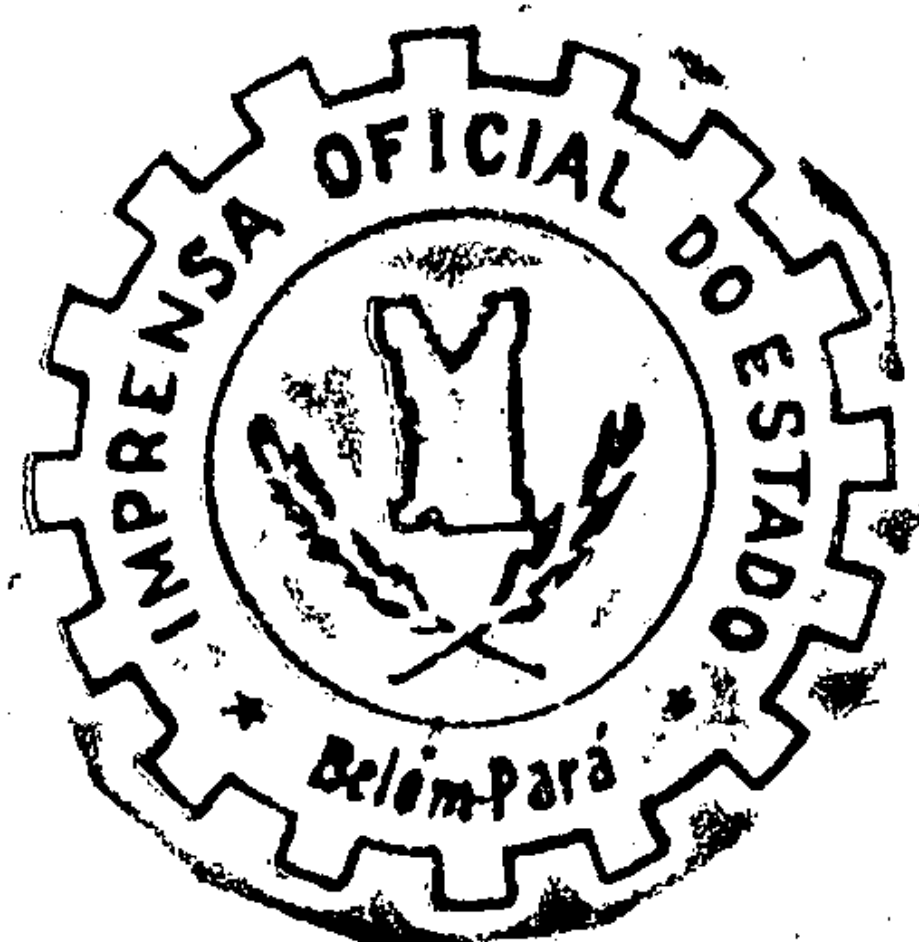
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr. LAUDE- LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN- TÔNIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



Imprensa Oficial do Estado do Pará
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Ficha biográfica de Agente Consular estrangeiro)

EXEQUATUR

Solicitação de EXEQUATUR
pela Embaixada Real da Suécia.

Em 30 de novembro de 1968.

Nome: Completo: Mario
Lenzi Silvestre.

Nacionalidade: brasileira.

Lugar do nascimento: São
Paulo, Est. de São Paulo.

Data do nascimento: 18 de
outubro de 1921 Estado civil:
casado.

Lugar onde vai servir: Belém, Pará.

Estado do: Pará.

Categoria: Cônsul.

Informar se é de Carreira
ou Honorário: Honorário.

Se Honorário, Indicar a
Profissão: Presidente da
Marcosa S.A. — Máquinas,
Representações, Comércio e
Indústria.

Se brasileiro, Indicar a data do Decreto do Presidente da República, Concedendo Licença para exercer o cargo. Portaria do Ministro da Justiça n. 49-B de 31 de março de 1970.

Se vem substituir algum Agente Consular já reconhecido, Indicar qual:

Ex-Cônsul honorário, Senhor Anders Willy Wissing Anderssen.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.171 DE 31 DE
AGOSTO DE 1970

Concede Medalha de Bons
Serviços ao Sr. Edgar de
Sousa Franco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado e à União, pelo Senhor Edgar de Sousa Franco, durante mais de 47 anos;

Considerando que o Senhor Edgar de Sousa Franco, no exercício das diversas funções que lhe foram confiadas pelo Poder Público, como as de Secretário da Diretoria Geral da Fazenda, Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Público, Diretor Geral da Fazenda e Prefeito Municipal de Santarém demonstrou superior probidade e inatável honradez, sendo, merecidamente, considerado um exemplo de servidor público;

Considerando que o Senhor Edgar de Sousa Franco, durante vinte e dois anos, exerceu a elevada e importante função de Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, cargo do qual agora se afasta conquistando justa aposentadoria, e onde deixou patenteada sua inteligência, sua dignidade e a marca imperecível de quem sempre agiu cumprindo o dever e respeitando a Lei e a Justiça;

DECRETA:

Art. 1º — É concedida ao Senhor Edgar de Sousa Franco a "Medalha de Bons Serviços", na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 31 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACIO DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 7.172 DE 31 DE
AGOSTO DE 1970

Concede redução condicional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) à Cervejaria Paraense S/A (CERPASA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado do Pará e,

Considerando o disposto no artigo 35 e seus parágrafos da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967;

Considerando que o item III e artigo 2º do Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, que aprovou o Regulamento da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, foi suprimido pelo Decreto n. 7.770, de 27 de agosto de 1970;

Considerando ainda o parecer exarado pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, no processo protocolado sob o n. 01391/70-IDESP, DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida à Cervejaria Paraense S/A (CERPASA), Empresa Industrial estabelecida neste Estado, a redução condicional de cinquenta por cento (50%) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) a recolher sobre refrigerantes de produção da mesma empresa, nos termos e condições do artigo 35 e seus parágrafos da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967.

Parágrafo único — O bene-

fício de que trata este artigo vigorará pelo prazo de quatro (4) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel Barbosa Monteiro, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Rebordelo, subdistrito judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado
em exercício

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Domingos da Trindade Pereira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções

de 1º Suplente de Pretor em São Miguel do Guamá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13419)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Antônio Pereira Soares, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado em
exercício

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13420)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Domingos Teixeira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Waldemar da Paixão, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Boa Esperança, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Salvador Rangel de
Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy de Araujo Menezes, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Cónego Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliete Maria da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Pe. Luiz Gonzaga — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11020)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisabeth Botelho Machado Lopes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. João Batista M. Carvalho — Igarapé Açu), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.51 a 2.5.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11051)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11036)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Balthazar Pinho Osório, ocupante do cargo de Professor, Nível 24 do Quadro Permanente, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11025)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cassilda de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Lameira Bittencourt), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de abril a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11026)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guilherme Conde, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11027)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Francisca dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de junho a 4 de Dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11028)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Furtado de Albuquerque, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no (G. E. Cel. Sarmiento — Icoaraci), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11029)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Luzimar de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Princesa Izabel), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de abril a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11030)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marize Neuza Barros da Veiga, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11037)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Barbosa Brabo, ocupante do cargo de

Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Muaná), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11031)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dolores da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Castilho França — Vigia), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11032)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, Maria Helena Barbosa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento

de Educação Primária (E. Rosa Gattorno), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11033)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Corrêa Barbosa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Des. Augusto Olímpio), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11034)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária

(SEDUC), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de junho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11035)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barroso Nunes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11038)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Martins Macêdo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Pe. José Ma-

ria do Vale — Marapanim), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de abril a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11039)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zúila Almeida de Mélo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de abril a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11040)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia de Sousa Freitas, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. A. Ramal do Prata — Igarapé

Aqui, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de maio a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11041)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cíntia Campos da Cunha, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11042)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Darlinda Luz Quadros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Paulo Pinheiro — Bragança), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de junho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11043)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Germana Redig de Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Mista de Aldeia de Farijós — Cameté), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11044)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jorina Arnoud, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Curuçambaba), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de maio a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilene de Andrade Lima, ocupante do cargo de Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Curupaiti — Vlzeu), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Ondina Haussler Ramos, nas funções que exerce no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13087)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar o 2º Sargento R/R do Exército Urbano Santos Mendonça, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13247)

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear o 1º Ten. R/R da Aeronáutica, Arlindo Peck Dourado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de São Sebastião da Boa Vista, com a exoneração do 2º Sargento R/R, do Exército Urbano Santos Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13248)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar João Pereira Lima, do cargo de Comissário de Polícia, do Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13249)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel da Cunha Prestes, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Vila do Santana do Capim, no Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Morceira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13251)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor José Leocadio Dias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Vila do Santana do Capim, no Município de São Domingos do Capim, com a exoneração de Manoel da Cunha Prestes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Morceira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13252)

**DECRETO DE 24 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve nomear Emiliano Henrique de Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Município de Prahna, vago com a exoneração de João Pereira Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Morceira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO N. 05, DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de fomentar a produção de melões em território paraense,

RESOLVE:

1. Determinar que até 31 de dezembro de 1970, em caráter experimental, a saída de melões do território paraense, destinada a outras Unidades Federativas, obedeça a base de cálculo de quinze por cento (15%) sobre o resultado de trinta por cento (30%) aplicado sobre Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) como valor de pauta para cada caixa contendo (8) oito melões.

2. Determina ainda, que somente no Departamento de Receita poderão ser efetuados os Despachos de Saída dessa fruta dentro das bases ora estabelecidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1970.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 12.753)

**PORTARIA N. 156, DE 4 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. De acordo com o artigo 16.º item II, § 30.º do Decreto número 6627 de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário arbitrar a gratificação de Cr\$ 40,68 (quarenta cruzeiros e sessenta e oito centavos) mensais pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 1/3 do respectivo salário do Ex-Guarda Civil Antonio Nunes, que foi mandado servir no Gabinete desta Secretaria.

2. O pagamento da gratificação em apêço sujeita o ser-

vidor acima mencionado ao estabelecido pelo Decreto 6627/69, ficando a cargo do chefe do Gabinete desta Secretaria, a fiscalização de serviços a serem prestados.

3. A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros a contar do dia 1 do corrente mês.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 4 de agosto de 1970.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 12.601)

**PORTARIA N. 157 DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Passar à disposição do Departamento de Despesa, por conveniência do serviço, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Clélia Nazaré dos Santos Condurú, Arquivista nível 5, lotada no Gabinete desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1970.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 12.602)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 354**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Considerando que por decreto Governamental de 31.7.1964, foi concedido ao doutor Telmo Rodrigues Sarmiento, dois anos de licença sem vencimentos;

Considerando que a partir do término da mencionada licença o referido servidor não compareceu e nem justificou sua ausência,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 196 e de seu § 10.º, do mesmo Estatuto doutor Durvalino Frazão Braga, senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva e Mário Miranda Portinho de Barros, ocupantes efetivos dos cargos de Médico e

Guardas Sanitário respectivamente, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar a responsabilidade do servidor Telmo Rodrigues Sarmiento, ocupante do cargo de Médico, nível 24, com exercício na Colônia de Marituba, incurso no artigo 186, item II, do referido Estatuto, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria na IMPRENSA OFICIAL.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de agosto de 1970.

(a) Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO:**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto no processo n. 2657/70;

RESOLVE:

Autorizar a inclusão no regime de extraordinário nos meses de agosto, setembro e outubro, por necessidade do serviço, do servidor Vicente

Paulo Tavares Martins, que desempenha função de Servente no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário em 10 de agosto de 1970.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 12.648)

PORTARIA N. 101/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando não ter sido até a presente data publicado o Regulamento desta Secretaria,

RESOLVE:

Baixar as seguintes instruções que deverão orientar a ação da Diretoria de Secretaria:

a) receber, registrar, encaminhar e expedir através do Protocolo Geral, as documentações recebidas pelo Gabinete;

b) prestar informações sobre o andamento de papéis;

c) redigir Portarias, ofícios, informações, atestados e outros documentos que lhe forem determinados;

d) executar serviço de datilografia e de cópias em geral;

e) providenciar o expediente necessário à publicação de documentos de interesse da Secretaria;

f) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade, na devida ordem, os documentos que lhe forem entregues;

g) executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Diretor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de agosto de 1970.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 102/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Produção e Assistência até ulterior deliberação o extranumerário diarista Pedro Arnaldo da Cruz Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário em 13 de agosto de 1970.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 12.737)

PORTARIA N. 103/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Terras, Colonização

e Cooperativismo — Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo até ulterior deliberação, a funcionária, Georgete Ferreira Nassar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária-Padrão D, lotação no D. P. A. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de agosto de 1970.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0883 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 874, de 8.07.1970, desta Diretoria Geral, relativa aos servidores André do Carmo Barros e Antônio Gomes dos Santos, considerando a incorreção havida em seu texto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0884 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 1 de julho do corrente ano, da determinação constante da Portaria coletiva n. 685/67—DG, de 28.04.1967, que mandou servir nas obras de construção da Ro-

dovia PA-70, o servidor André do Carmo Barros, operador de máquinas da Primeira Divisão Regional, para onde deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo pago em favor do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0885 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 1 de julho do corrente ano, da determinação constante da Portaria coletiva n. 681/67—DG, de 28.04.1967, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Antônio Gomes dos Santos, operador de máquinas da Segunda Divisão Regional, para onde deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0886 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 10 de julho a 9 de agosto do corrente ano, o funcionário Afonso Donato Torres, Motorista do Quadro Unico, encarregado presentemente do veículo TL-75, de uso da Divisão de Recursos Humanos, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0887 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Maria do Carmo Machado Guimarães, Contabilista do Quadro Unico, lotada no Serviço de Contabilidade, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0888 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Iracy Martins de Lima, Auxiliar de Contabilista do Quadro Unico, servindo no Serviço do Pessoal — DRH, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, ficando a referida funcionária encarregada da coordenação e revisão do serviço de assentamentos da Seção de Cadastro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0889 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 1 de julho do corrente ano, o Frazenheiro Leão Samuel Benchimol, Chefe do Gabinete desta Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67 e faculta a Resolução n. 876, de 29.05.1970, todas do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0890 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 111/70—DG, de 16.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário José Ramos Cunha, Assistente de Administração do Quadro Unico, servindo no Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0891 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 101/70—DG, que vincula ao regime de tempo integral, o funcionário Arlindo Silva Santos, Motorista do Quadro Unico, servindo na Diretoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0892 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 112/70—DG, de 16.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral, o funcionário Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Sub-Assessor Administrativo do Quadro Unico, servindo no Gabinete da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0893 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 98/70—DG, de

16.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral os funcio-

nários Paulo Braga Amorim, Mecanógrafo, Nilson Benassuly Maués, Auxiliar de Mecanógrafo, e Terezinha de Jesus Nunes de Oliveira, Auxiliar de Mecanógrafo, todos do Quadro Unico, lotado no Serviço de Mecanização da Divisão Financeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0894 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 94/70—DG, de 15.01.1970, que vincula ao regi-

me de tempo integral o servidor Antônio Rodrigues da Costa, Almojarife variável servindo nas obras da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0895 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Manoel de Jesus Palheta de Aragão, Topógrafo variável servindo na PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64, e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0896 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Pedro Bona Lims, Escriturário do Quadro Unico, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0897 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Rosemíro Pereira dos Santos, Mecânico do Quadro Unico, servindo na PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0898 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, os servidores abaixo enumerados, presentemente servindo na Rodovia PA-70, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento):

- 1—Espedito José Nunes de Oliveira — Laboratorista
 - 2—Luiz de Jesus Botelho de Oliveira — Desenhista
 - 3—Raimundo Caboclo de Miranda — Topógrafo
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0899 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Raimundo Valentin Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0900 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Napoleão Bezerra Corrêa, Auxiliar de Contabilista da 1a. — DR, respondendo pela Chefia da Secretaria da referida Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0901 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Arinos Carneiro Brasil, Auxiliar de Engenheiro da 1a. — DR, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0902 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, que os funcionários da 1a.—DR, abaixo enumerados, a contar de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento):

1—José Maria da Silva Martins — Aux. de Mecanógrafo

2—Laudo Menezes — Aux. de Engenheiro

3—João Paulo de Farias — Escriturário

4—José Guilherme Dutra de Azevedo — Escriturário

5—Lauro Pereira de Brito — Escriturário

6—Agostinho Duarte Monteiro — Servente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0903 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Francisco Paulo Viggiano, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Unico, lotado na 4a. — DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE e tendo em vista a solicitação de que trata o Memorando n. 100/70—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0904 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 120/70—DG, de 22.01.70, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Veridiano Goes Teixeira, Oficial Administrativo da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0905 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 434/70—DG, de 20.04.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Jesus Tupinambá, Alho, Escriturário do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o Memorando n. 97/70—4a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

PORTARIA N. 0906 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 433/70—DG, de 20.04.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Lourenço Sanches de Matos, Escriturário do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o Memorando n. 97/70—4a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—1.9.70)

**M. A. — SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO (SUNAB)
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ**

Portaria DEPA — N. 156, de 27 de Agosto de 1970

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Portaria Super n. 75, de 25.7.69, do sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria Super n. 75/69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação à Cerveja Skol, tamanho 1/1, apresentados pelo representante e constantes do processo DEPA n. 02196/70.

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos permitíveis para a venda, pelos distribuidores ou pelos atacadistas, no município de Belém, da cerveja abaixo:

Cerveja	Dózia	Grade
SKOL tamanho 1/1	Cr\$ 17,13	Cr\$ 34,26

Parágrafo único: — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do varejista dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2º — Na venda da cerveja discriminada no art. 1º no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações contidas nos artigos 5º e 6º, e respectivos parágrafos, da Portaria Super n. 75, de 25.7.69, já mencionada.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES

— Delegado —

(Ext. — Reg. n. 3073. — Dia 1.9.70)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE PARTICULAR CIVIL

Início das Atividades: — 20 de agosto de 1970.

Razão Social: — Serviço de Anestesia do Pará.

Capital: — Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Sede: — Travessa Frei Gil de Vila Nova n. 265, sala 4 — Belém, Pará.

Componentes: — Mário Ruben de Mello Martins, Isaac Jayme Gabbay, José Ponte Souza Borges Leal, Léo Freitas de Matos, Maria Marlene Gondim Bezerra.

Objetivo Social: — Prestação de Serviços Médicos — (Anestesiologia).

Firma assinada pelos sócios com direito a seu uso: —

a) Mário Ruben de Mello Martins

e) Isaac Jayme Gabbay

a) José Ponte Souza Borges Leal

a) Léo Freitas de Matos

a) Maria Marlene Gondim Bezerra

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 5 assinaturas supra por mim numeradas de 1 a 5, e assinaladas com "Rec".

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2o. Ofício — Apresentado no dia 26

para Reg. e apresentado sob n. de ordem 24136.

Protocolo Livro A n. 1.

Registrado sob o n. 386.

Livro A n. 2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 26.8.70.

a) Olgierina Amador Rabelo
Oficial

(Ext. — Reg. n. 16.380. — Dia 1.9.70)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

Seção do Pará

— Assembleia Geral

Extraordinária —

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, na forma das disposições legais e estatutárias, fl-

cam convidados os associados desta Entidade de Classe a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na quarta-feira, dia 2 (dois) de setembro corrente, a ter lugar na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará, sita à Av. Padre Eutíquio, n. 1644 (auditório), às 20,00 horas em 1a. (primeira) convocação, às 20,15 horas em 2a. (segunda) convocação e, às 20,30 horas em 3a. (terceira) convocação, quando reunirá com qualquer número, para deliberar sobre o seguinte:

1 — Aquisição de um imóvel para funcionar como sede própria.

2 — Aumento da mensalidade.

3 — O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) Fernando Faria Figueira Ribeiro
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3075. — Dia 1.9.70)

METALURGICA RIOMAR S/A

Assembleia Geral

Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas de METALURGICA RIOMAR S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de setembro de 1970, às 17,00 hs., na sede social da empresa, sita à Av. Almirante Barroso n. 5.388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

b) — Eleição da Diretoria e de Conselho Fiscal e Suplentes.

c) — Fixação de honorários para a Diretoria e para os membros efetivos do Conselho Fiscal.

d) — Reforma dos Estatutos.

e) — O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970.

Ocyr de J. M. Freança —

Presidente

(Ext. Reg. n. 3.063 — Dias 28/8, 1 e 4/9/70)

30. OFÍCIO DE NOTAS

Aloysio F. Spínola e Castro
Tabelião

Alvaro Barreto Peixoto
Substituto

Novo Palácio da Justiça
Av. Erasmo Braga, 115 —
Fone 242-0023

RIO—GB

Lo. 2311

Fls. 80 vo.

Certidão da:—

**Escritura de Constituição da
Sociedade Anônima Agro Pastoril
Santo Antonio do Só
S.A., na forma abaixo:**

Saibam quantos esta escritura a ser anotada no competente distribuidor virem que no dia dezesseis (16) do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — 1 — Cia., Bozano, Simonsen de Administração e Participações, Sociedade comercial estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Av. Rio Branco, 138 — 60. pavimento (parte), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Gb., sob o n. 131.131, por despacho de 22 de julho de 1966, inscrita no C.G.C. sob número 33.517.806, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Julio Rafael de Aragão Bozano e por seu Diretor Jurídico Alberto Barreto de Melo, abaixo qualificados; 2 — Julio Rafael de Aragão Bozano, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, maior, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Vieira Souto n. 416 — 30. andar, portador da carteira de identidade do Ministério da Marinha, registro n. 153.032, expedida em 10. de outubro de 1960; 3 — Alberto Barreto de Melo, brasileiro, natural do Estado de Sergipe, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Roquete Pinto, 38, portador da carteira de identidade do O. A. B., Seção da Guanabara, inscrição n. 3665, expedida em 26 de junho de 1962; 4 — Mario Henrique Simonsen, brasileiro, casado, engenheiro, na-

tural do Estado da Guanabara, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Prudente de Moraes n. 985 apart. 1204, portador da carteira de identidade de do CREA 5a. Região 9957-D, Registro n. 40.644, expedida em 8/2/1960; 5 — Francisco Manoel Stockler de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, natural do Estado da Guanabara, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Diogenes Sampaio n. 48; portador da carteira de identidade de do I.F.P., Registro número 1.320.969, expedida em 5/7/1956; 6 — Alcides Bastos Affonso, brasileiro, desquitado, contador, natural do Estado da Guanabara, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dias da Rocha n. 71, apart. 603, portador da carteira de identidade do I.F.P., Registro n. 1.184.655, expedida em 6/10/1959; 7 — Márcio Vasconcellos Sobral, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Tobias Moscose n. 237, portador da carteira de identidade da O.A.B., n. 12.069, expedida em 20/10/1967, inscrição n. 11.073 os presentes meu conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, as quais também conheço do que dou fé — E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez foi dito o seguinte: — 10.) que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de Agro-Pastoril Santo Antonio do Só S.A., com sede na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na Fazenda Santo Antônio do Só e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) dividido em 1.000 mil ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias, nominativas; 20.) — que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro pecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 30.) que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte

proporção: — 1) Julio Rafael de Aragão Bozano 797 (setecentas e noventa e sete) ações no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete cruzeiros); — 2) Alberto Barreto de Melo — 100 (cem) ações no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 3) Francisco Manoel Stockler de Oliveira — 50 (cincoenta) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no total de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros); 4) Mario Henrique Simonsen — 50 (cincoenta) ações no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o total de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros); 5) Cia. Bozano, Simonsen de Administração e Participações 1 (uma) ação no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); 60. Alcides Bastos Affonso 1 (uma) ação no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); 7) Marcio Vasconcellos Sobral 1 (uma) ação no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); 40.) que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes Estatutos Sociais: — Estatutos Sociais de Agro-Pastoril Santo Antonio do Só S.A. — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 10.) — A sociedade anônima denominada Agro-Pastoril Santo Antonio do Só S.A., terá sede e fôro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único — A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro industrial e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 20.) A Sociedade tem por objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo único — A sociedade, para a realização de seus fins, poderá pariticipar ou se associar a outras empresas, como sócia acionis-

ta ou quotista; Artigo 30.) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Capítulo II) Do Capital e das Ações: — Artigo 40.) O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) divididos em .. 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; Parágrafo 10.) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e um Diretor, dobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 20.) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 50.) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: — a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro-labore", relativo a esses encargos. — Parágrafo único — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que fôr escolhido por maioria de votos; Artigo 60.) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas antes da fixada para a realização da Assembléia. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 70. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros residentes no país, eleitos com mandato de três (3) anos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro; Parágrafo 10.) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (hum) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de

Diretoria. — Parágrafo 2o.) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. — Parágrafo 3o.) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5o. (quinto) destes Estatutos terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 4o.) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5o.) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6o.) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá na cargo até a posse do substituto; — Artigo 8o.) Compete privativamente à Diretoria: — a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transgír, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como acessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar a Assembléia Geral relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação da competência de 1 (hum) Diretor e outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente;

Artigo 9o.) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade; Artigo 10.) No caso de vagar 1 (um) cargo da Diretoria compete a esta estabelecer dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembléia Geral Ordinária seguinte; nas demais hipóteses será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição dos substitutos; Parágrafo único — Nos casos de licenciamiento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11.) — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12.) Compete ao Diretor Presidente: — a, exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo de gozo sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidas pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (hum) diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13.) Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e colaborar com os demais Diretores;

Artigo 14.) Compete ao Diretor-Financeiro: — a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Artigo 15.) Cabe ao Diretor Comercial: — a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade; Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16.) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo 1o.) O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere; Parágrafo 2o.) Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária, que os eleger; Artigo 17.) Os membros do Conselho Fiscal elegerão 1 (hum) presidente que terá a incumbência de: — a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria visando o cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por lei. — Capítulo V — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18.) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. — O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: — a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa observando-se os §§ 1o. e 2o. deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. — Parágrafo 1o.) 30% (trinta por cento) da importância corres-

pondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros que, em cada ano forem distribuídos a esse fundo. — Somente concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2o.) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade; Artigo 19.) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. — Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 20.) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e no silêncio destas por dissensão das Assembléias Gerais. — 5o.) Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem considerados empossados desde já os Srs. Julio Rafael de Aragão Bozano, Mario Henrique Simonsen, Alberto Barreto de Melo e Francisco Mancel Stockler de Oliveira, respectivamente para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. — 6o.) que para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Sergio Marcondes Rodrigues, brasileiro, casado, economista, natural do Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade n. 1.092.087 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ramundo Corrêa n. 77, apart. 1001; Cristiano Buarque Franco Netto, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, solteiro maior, bancário, domiciliado e residente nesta cidade à Rua

das Laranjeiras n. 457 apart. 2002, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco n. 2.191.310, e Antonio Ottoni Wanderley de Araujo Pinho, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, solteiro, maior bancário domiciliado e residente nesta cidade à Rua Marquesa de Santos n. 4, apart. 401, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco n. 1.397.399 expedida em 6/7/61 e suplentes Manoel Vitorino Pereira Novis, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, solteiro, maior, bancário, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Tobias do Amaral n. 65, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 1.833.168; Paulo Augusto Guimarães, Proença Rosa, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, desquitado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Carlos Gois n. 64, apart. 504, portador da carteira de identidade da O. A.B., Seção da Gb., n. 7645, expedida em 27/8/64; e Alcides Bastos Affonso, ao início qualificado, com a remuneração anual de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) quando no efetivo exercício de suas funções. — 7.) que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. — 80.) que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da sociedade considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de Agro-Pastoril Santo Antônio do Só, ficam seus diretores já eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "Sociedade" inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei; que o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (hum) ano. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas, me foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. — Da como assim o disseram, dou

fé e pediram que em minhas notas lavrasse a presente escritura que lhes sendo lida e lida em tudo conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a todo este ato presentes, Maria Guilhermina de Sousa, portuguesa, desquitada bancária natural do Porto, República Portuguesa portadora da carteira de identidade modelo 19, Registros S.R.F. n. 597.433 e R.C. número 1354388, residente e domiciliada à Rua São Francisco Xavier n. 30, apart. 606 e Meryem Mariz Habif, turca, natural do Cairo (Egito) solteira maior, bancária, portadora da carteira de identidade modelo 19, registro n. 27.306. — Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A. do seguinte teor: — Banco do Brasil S. A. Agência Central Rio. (Gb) 18/6/70. Ref. 235. Depósitos sob disposições especiais (Decreto Lei n. 5.956 de 1.11.43 e art. 19 item V da lei 4.595 de 31/12/64. — 31.029. — Depósitos obrigatórios à vista. Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Dec. lei 5.956/43). — Agro-Pastoril Santo Antônio do Só S/A., Lançamentos. — Fizemos hoje os seguintes, a Critério de sua cota em referência. — Histórico. — Importa do cheque abaixo relacionado, hoje remetido à compensação, relativo a recolhimentos efetuados de acordo com a guia em nosso poder, para efeito de constituição de capital da titular, valor recebido de Agro-Pastoril Santo Antônio do Só S/A. Cheque visado n. 141.612 — Série X — Banco Sacado Bank London & South América Limited. — Importância Cr\$ 100,00. — Total Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Banco do Brasil S.A., Agência Centro do Rio de Janeiro. (aa) Emy Ferreira. — Julio Alvaro Dias da Rocha. — Eu, Milton Legay, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. — E eu Aloysio Francisco Spinnola e Castro — Tabela — a subscrevo e assino. (a) Aloysio Francisco Spinnola e Castro. (a) Cia. Bozano Simonsen de Administração e Participações. (a) Julio Rafael de Aragão Bozano. (a) Alberto Barreto de Melo. (a) Julio Rafael de Aragão Bo-

zano. (a) Alberto Barreto de Melo. (a) Francisco Manoel Stockler de Oliveira. a) Mario Henrique Simonsen. (a) Alcides Bastos Affonso. (a) Marcio Vasconcellos Sobral. (a) Maria Guilhermina de Sousa. a) Meryem Mariz Habif. — Extraída por certidão nesta data. Rio de Janeiro, 18/6/70. — E eu, a) M. Cavalcanti a subscrevo e assino.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de M. M. Cavalcanti.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 25 de agosto de 1970
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 24 de agosto de 1970
a) Negível, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Escritura de Constituição em 4 vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 8 folhas de ns. 3086-93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3238/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de agosto de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
Ext. — Reg. n. 3059 —
Dia: 1.9.70).

MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA)
Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio (MAPASA).
Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 20 horas, na sede social à Rua O de Almeida, número 378, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio (MAPASA), especialmente convocados para deliberarem sobre a alteração dos Estatutos Sociais. A hora

aprazada, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista sr. Antonio Pereira Vinagre, que convidou para secretário, o acionista sr. Rubem Boris da Cruz Vinagre. Verificando haver número legal para deliberações, como se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, declarou o sr. Presidente abertos os trabalhos e passou ao secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará" nos dias 29, 30 e 31 de julho p.p. e que tinham o seguinte teor: — Madeiras do Pará, S/A, Indústria e Comércio (MAPASA) — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente convido os acionistas de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio (MAPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de agosto próximo, pelas 20 horas, na sede social à Rua O de Almeida, número 378, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Reforma dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 22 de julho de 1970.
(a) Antonio Pereira Vinagre — Presidente. A seguir o sr. secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria assim redigida: Senhores Acionistas: — A experiência que o tratado com nossos Estatutos Sociais tem proporcionado a esta Diretoria, demonstrou que se impõe uma ligeira alteração em seu artigo 20, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 20: — O objeto da sociedade é o Comércio, importação, exportação e indústria de madeiras, comércio de ferragens e materiais de construção em geral e outros ramos de atividades permitidos por Lei. Certos de que a presente proposta será examinada com o cuidado e interesse peculiares a esse corpo de acionistas, firmámo-nos, atenciosamente. (aa) Antonio Pereira Vinagre. Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre. Em seguida foi ainda pelo sr. secretário, feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sugerindo a aprovação da Proposta da Diretoria, tal como se acha lançada. O sr. Presidente

pós a matéria em discussão, havendo o acionista Ruy Afonso da Cruz Vinagre, na ausência de manifestações, sugerido à Presidência fôsse a matéria submetida à votação. Promovida a votação foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade de votos. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Presidente levou ao conhecimento dos acionistas o pedido de renúncia apresentado no dia 2 de maio de 1970 pelo sr. João Carlos Ribeiro da Nóbrega Moreira do cargo de sub-diretor desta empresa para o qual havia sido designado em 3 de janeiro de 1969, pedido este que foi aceito por tratar-se de carta irrevogável. Propôs o sr. Presidente que o cargo vago pela renúncia havida ficasse sem preenchimento o que foi aceito por unanimidade. Ato contínuo o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos o tempo suficiente para a lavratura desta ata, que lida e achada conforme vai assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Antonio Pereira Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; pp. Léa Célia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; pp. Iza Neide Moreira Vinagre, Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato.

Confere com o original.

a) Antonio Vinagre —
— Presidente —

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Antonio Vinagre.

Belém, 11 de agosto de 1970.
Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros).
Belém, de 1970.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em

6 vias, foi apresentada no dia 11 de agosto de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 1223-24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3105/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de agosto de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 3041. — Dia 1.9.70).

MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A.

C.G.C. — M.F. N. 04.967.535/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de junho de 1970.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às 10 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 620, Conjunto 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Mineração Ananaquara S.A., representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". Por decisão da Assembléia, assumiu a Presidência da mesa o Senhor Hildebrando Dias de Oliveira, que convidou para Secretário o Senhor José Vicente de Souza. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e informou que os editais de convocação e ordem do dia foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, dos dias 22, 23 e 26 de maio de 1970 e 2, 3 e 4 de junho de 1970, e são do seguinte teor: — "Mineração Ananaquara S.A. — C.G.C. n. 04.967.535/001 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, às 10 horas do dia 15 de junho de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Discussão e aprovação dos relatórios da Diretoria, balanços gerais, demonstrações das contas de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1965, 1966,

1967, 1968 e 1969; b) — Apreciar a renúncia do Diretor Vice-Presidente e eleger a nova diretoria e membros e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários, para o exercício; c) — Apreciar o falecimento do Diretor Jurídico; d) — Autorização para a Diretoria assinar "Cessão de Direitos" e ratificar acordos celebrados; e) — Consolidação dos Estatutos Sociais; f) — Assuntos de interesse geral. Logo após o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário, que fizesse a leitura dos relatórios da diretoria, balanços gerais, demonstrações das contas de lucros e perdas e pareceres do conselho fiscal, relativos aos exercícios de 1965, 1966, 1967, 1968 e 1969, publicados nos Diários Oficiais do Estado do Pará, de 29 de Setembro de 1967, páginas 10 e 11 e 24 e 29 de Abril de 1970, páginas 25, 30 e 31 e jornal A Província do Pará de 10 de outubro de 1967 e 19 e 20 de Abril de 1970, respectivamente e demais papéis e documentos existentes em mesa, relacionados com o item "a" do aviso de convocação e previsto nos Estatutos Sociais. Procedida que foi pelo Senhor Secretário, a leitura de todos os documentos acima referidos, disse o Senhor Presidente, que punha em discussão a matéria deles constantes, relativos aos balanços sociais dos exercícios terminados em 31 de Dezembro de 1965, 31 de Dezembro de 1966, 31 de Dezembro de 1967, 31 de Dezembro de 1968 e 31 de Dezembro de 1969, explicando que o atraso verificado nas publicações dos balanços, relativos aos exercícios de 1967, 1968 e 1969, foi motivado por falta de pessoal especializado no assunto, no escritório, ocasionando assim atrasos nas convocações e realizações das Assembléias Gerais. Como ninguém pediu a palavra, o Senhor Presidente declarou, que ia pôr em votação e colhidos os resultados dos votos, foram aprovados, pelos Senhores acionistas presentes. Passou-se a seguir a eleição e remuneração dos diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício e procedida que foi a votação, foram colhidos os seguintes resultados: Para Dire-

tor Presidente, Sr. Hildebrando Dias de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente na rua Tuparaí n. 117, São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. 125.183, da Delegacia Técnica Policial de São Paulo, emitida em 20 de maio de 1925, com os vencimentos mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); Para Diretor Vice-Presidente, Sr. James Richard de Avelar, brasileiro, solteiro, do comércio, residente na rua Paisandu n. 44, 3o andar, Apto. 303, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Carteira de Identidade n. 2159808, do Instituto Félix Pacheco, emitida em 29 de julho de 1966, com os vencimentos mensais de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). O cargo de Diretor Jurídico, ficará em disponibilidade. Para o Conselho Fiscal, efetivo, foram eleitos os Senhores, Carlos Alberto Azis, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente na rua Marechal Floriano n. 131, Nova Friburgo, E. do Rio de Janeiro, portador do Certificado de Reservista n. 39.664, Série C; Ronaldo Soares Moreira, brasileiro, casado, industrial, residente na rua General Ozório n. 293, Nova Friburgo, E. do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n. 401023, do Instituto Félix Pacheco; Ualdo Gonçalves Bittencourt, brasileiro casado, contador, residente na rua Oswaldo Cruz n. 11, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do C.R.C. n. 1014-RJ. Para Suplentes, Ronaldo Figueira Quintal, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente na rua Minas Gerais n. 41, Sobrado, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira Profissional n. 9716, Série 126; Amaury Lisboa, brasileiro, solteiro, industrial, residente na rua Marechal Floriano, n. 115, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira Profissional n. 95.458, Série 126 e Ivan Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente na rua Mac Niven n. 99, Sobrado, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira Profissional n. 71.725, Série 94a. Os membros efetivos

do Conselho Fiscal, terão os vencimentos de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) anuais, e os Suplentes, quando em exercício, terão também, os mesmos vencimentos, isto é, Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), anuais. Estando presente, os diretores eleitos, foram neste ato, empossados em seus respectivos cargos, tendo o Diretor Presidente, depositado na Sociedade a caução de 20 (vinte) ações exigida pelo Art. 13, dos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou do Senhor Secretário que procedesse a leitura da reunião de diretoria, realizada em 28 de Novembro de 1969, em que propunha um voto de pesar pela morte do Diretor Jurídico, Dr. Sebastião Vianna de Souza e pela renúncia do Diretor Vice-Presidente, Dr. Rodolpho Porto D'Ave, que tão bons e relevantes serviços prestaram à empresa. Como ninguém pediu a palavra, o Senhor Presidente, declarou que ia pôr as propostas da Diretoria em discussão, dando a palavra a quem a solicitasse. Como ninguém pediu a palavra, a proposta foi submetida a votação e colhidos os resultados foi a mesma unanimemente aprovada pela forma acima enunciada. O Senhor Presidente, solicitou também do Senhor Secretário, que, procedesse a leitura da reunião de diretoria, realizada em 5 de Outubro de 1969, em que ratificava os termos do "Acôrdio de Mineração", celebrado com a firma Ocean Mining, Inc., de Delaware, U.S.A. assinado por todos os acionistas e diretores em 5 de Setembro de 1969, em que a mesma se propunha a financiar e explorar a lavra, referente ao Decreto n. 44.418 de 7 de Novembro de 1958, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de Novembro de 1958, de concessão da firma Mineração Ananaquara S/A., com pagamentos de "royalties" e contra a "Cessão de Direitos", da lavra em questão, a favor da firma Ocean Mineração Ltda., com sede no Estado da Guanabara, subsidiária da firma Ocean Mining, Inc. Com a palavra o acionista James Evans Montgomery Junior, falou sobre o fato de que a lavra, de concessão da firma Mineração Ananaquara S/A., representava um bem imóvel, e que, a "Cessão de Di-

reitos" deveria ser cercada de todas as garantias legais, a fim de evitar prejuízos futuros aos senhores acionistas, e que cuja responsabilidade recairia na diretoria e na firma Ocean Mineração Ltda., por quaisquer prejuízos que pudessem ocasionar. Chamou também, o senhor James Evans Montgomery Junior a atenção da Assembléia que seria, naquele momento, dada autorização a diretoria para assinar a "Cessão de Direitos" a favor da firma Ocean Mineração Ltda., com sede no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar como empresa de mineração pelo Alvará n. 141/70, de 22 de abril de 1970. Com a palavra o acionista José Vicente de Souza, que falou sobre a necessidade da consolidação dos Estatutos Sociais, da empresa, a fim de ficar atualizado, e objeto do item E do aviso de convocação. Como ninguém mais pediu a palavra, as propostas foram submetidas a votação e colhidos os resultados, foram as mesmas unanimemente aprovadas, pelos Senhores Acionistas presentes, de acordo com as sugestões apresentadas. Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo antes o Senhor Presidente determinado a lavratura da presente ata, a qual foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes a Assembléia. Belém, Estado do Pará, 15 de junho de 1970. aa) — Hildebrando Dias de Oliveira, Presidente, José Vicente de Souza, Donald Lee Moore, James Richard de Avellar, James Evans Montgomery Junior e Dr. Waldemar Ferreira Marques.

Esta é uma cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária, de Mineração Ananaquara S/A., realizada em 15 de junho de 1970, que vai por mim Secretário, devidamente assinada e reconhecida.

a) José Vicente de Souza
—Secretário—

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.

a) SAMUEL, o funcionário.

MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A.

Relação dos acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de junho de 1970.

Acionista	Nacionalidade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil	Residência	Identidade	Ações	Tipo
Donald Lee Moore	Americana	U. S. A.	Industrial	Casado	Rua Benjamin Batista, 180-Apt. 732 — Rio GB.	31.061—S.R.E.	8.960	Port.
José Vicente de Souza	Brasileira	M. Gerais	Comércio	Casado	Rua Almeida Junior, 60-Apt. 301 — Rio-GB.	1138460—I.F.P.	3.100	Port.
James Evans Montgomery	Brasileira	Rio-GB	Comércio	Casado	Rua Capury, 27A Rio — GB.	1626451—I.F.P.	1.705	Port.
Hildebrando Dias de Oliveira	Brasileira	Pará	Industrial	Casado	Rua Tuparay n. 117 — São Paulo	125183—D.P.T. São Paulo	20	Port.
James Richard de Avellar	Brasileira	Rio-GB.	Comércio	Solteiro	Rua Paissandú n. 44-Apt. 303-Rio	2159808—I.F.P.	5	Port.
Waldemar Ferreira Marques	Brasileira	Rio-GB.	Advogado	Casado	Rua Benjamin Batista, 180-Apt. 201 — Rio-GB.	TST-131	5	Port.

Esta é uma cópia fiel do "Livro de Presença de Acionistas da Mineração Ananaquara S/A., relativa à Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de junho de 1970 e que vai por mim, Secretário devidamente reconhecida e autenticada.

a) JOSÉ VICENTE DE SOUZA
—Secretário—

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Oscar

Faciola — Belém, 21 de agosto de 1970. — Em testemunho M. M. M.

da verdade — a) MARILIA M. MATOS — Esc. autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Relação de Acionistas em 2 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 1407-10, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. 3155/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 3030 — Dia — 1.9.70)

MADEIRAS ACARA S.A.
C.G.C. N. 04-94-26-60/2

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 30 de junho de 1970.

a) **ARNALDO ANGHINONI**

Diretor-Presidente

a) **EUCLIDES JOSÉ BIASI**

Diretor-Comercial

a) **LIRIO JOÃO BELLANI**

Diretor-Gerente

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1970

A T I V O

IMOBILIZADO

Terrenos	39.814,00	
Imóveis	275.840,00	
Móveis e Utensílios	11.543,26	
Máquinas e Equipamentos	194.047,91	
Veículos	13.500,00	
Embarcações	27.329,82	
Obras em Execução	27.045,41	
Equipamento Industrial	12.421,55	
Reflorestamento	2.400,00	603.941,95

REALIZAVEL

Madeira Bruta	29.700,00	
Madeira Serrada	60.200,00	
Material de Almoxarifado	2.496,00	
Adiantamentos P/Fornecedores	247.315,25	
Devedores P/Hipotecas	10.000,00	349.711,25

DISPONÍVEL

Caixa	2.505,46	
Bco. do Brasil S/A.	840,18	
Bco. da Amazônia S/A.	2,90	
Bco. do Estado do Pará S/A.	37,00	
Bco. Andrade Arnoud S/A.	3.893,53	
Bco. da Bahia S/A.	6.805,62	
Bco. de Minas Gerais S/A.	2.077,31	16.162,00

PENDENTES

Desconto P/INPS s/13º Salário	146,04	
Máquinas em Aquisição	1.600,00	1.746,04

COMPENSADO

Contratos de Hipotecas	10.000,00	
Ações Caucionadas	300,00	10.300,00
	Cr\$	981.861,24

P A S S I V O

NAO EXIGÍVEL

Capital	700.000,00
Fundo P/Depreciação	20.653,85
Fundo de Reserva Legal	3.460,37

Fundo P/Aumento de Capital, Lei 5174/66	20.762,26	
Fundo Estatutário P/Aumento de Capital	13.841,51	
Lucros Suspensos	31.143,42	789.861,41

EXIGÍVEL

Adiantamentos de Câmbio	28.000,00	
Fornecedores	23.040,00	
Contas Correntes	55.965,55	
Promissórias a Pagar	65.000,00	
Contribuições INPS	6.172,59	
Imposto de Renda na Fonte	2.006,17	
P.G.T.S. a Pagar	1.515,52	181.699,83

COMPENSADO

Bens Hipotecados	10.000,00	
Caução da Diretoria	300,00	10.300,00
	Cr\$	981.861,24

Belém, 30 de junho de 1970.

a) **ARNALDO ANGHINONI**

Diretor-Presidente

PP. a) Ilegível

EUCLIDES JOSÉ BIASI

Diretor-Comercial

PP. a) Ilegível

LIRIO JOÃO BELLANI

Diretor-Gerente

a) **SALATIEL PAES LÔBO**

Tec. em Contabilidade — Reg. n. 0966 — CRC — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE JUNHO DE 1970

D É B I T O

A FUNDO PARA DEPRECIACÃO

10% s/vr. de Cr\$ 11.143,60, saldo da conta Móveis e Utensílios	1.114,36	
10% s/vr. de Cr\$ 142.542,09, saldo da conta Máquinas e Equipamentos	14.214,36	
10% idem Cr\$ 13.500,00, saldo da conta Veículos	1.350,00	
10% idem Cr\$ 27.329,82, saldo da conta Embarcações	2.732,98	
10% idem Cr\$ 12.421,55, saldo da conta Equipamento Industrial	1.242,15	20.653,85

A FUNDO DE RESERVA LEGAL

Vr. de 5% s/Cr\$ 69.207,56, lucro líquido deste exercício	3.460,37
---	----------

A FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL — Lei 5174/66

Vr. 30% redução na forma da Lei 5174/66	20.762,26
---	-----------

A FUNDO ESTATUTÁRIO P/AUMENTO DE CAPITAL

Vr. 20% s/Cr\$ 69.207,56 lucro líquido deste exercício conf. n/Estaduto	13.841,51
---	-----------

A DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Saldo desta conta	93.574,69
-------------------	-----------

A DESPESAS FINANCEIRAS

Idem, Idem	11.431,90
------------	-----------

A DESPESAS DE VENDAS

Idem, idem	11.869,47
------------	-----------

A DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Idem, idem	3.258,75
A PREJUÍZOS A COMPENSAR	
Vr. do prejuízo verificado no exercício anterior que ora se apropria	3.452,13
A LUCROS SUSPENSOS	
Saldo à disposição da Assembléia Geral	31.143,42
	Cr\$ 213.448,35

C R É D I T O

DE RENDAS DIVERSAS	
Saldo desta conta	972,76
DE PRODUTOS	
Lucro apurado n/conta	212.475,59
	Cr\$ 213.448,35

Belém, 20 de junho de 1970.

a) ARNALDO ANGHINONI

Diretor-Presidente

PP. Benvenuto Luza

EUCLIDES JOSÉ BIASI

Diretor-Comercial

PP. Benvenuto Luza

LIRIO JOÃO BELLANI

Diretor-Gerente

a) SALATIEL PAES LÔBO

Tec. em Contabilidade — Reg. n. 0966 — CRC — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1970 e tendo em vista a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 25 de julho de 1970.

aa) JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ

MILTON MODESTO FIGUEIREDO

FERDINANDO TELLES SIROTHEAU CORRÊA

(Ext. — Reg. n. 3047. — Dia 1.9.70)

MADEIRAS ACARÁ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro de 1970, às 10 horas em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, 957, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relató-

rio da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) Arnaldo Anghinoni

Diretor

(Ext. Reg. n. 3046 — Dias —

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

27. 28.8 e 1.9.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA ESTADUAL DO PARA
GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
N. 10/70

A Comissão Permanente de Concorrência Tomada de Preços e Convites designada pela Portaria n. 247, de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 09.9.70, às 10 horas, de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

2 (dois) Chassis com cabine, com 6m, 06 de comprimento do para-choque à ponta trazeira, motor tipo gasolina de 6 cilindros em linha com potência máxima de 149 a 161 HP a 3.800RPM 4 marchas à frente, e uma a ré, dois pneus 8,25 x 20, 10 lonas na dianteira e 4 pneus 9,00 x 20, 12 lonas na trazeira, equipado com câmbio e sistema hidráulico basculante de um pistão; capacidade até 4, m3 ou 7.900 quilos de carga útil e sistema elétrico de 12 volts.

CONDIÇÕES

1º — Com base no parágrafo 3º do Art. 127 do Decreto Lei n. 200, de 25.2.67, combinado com o disposto no art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2º — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edifício onde funciona a Diretoria Estadual, a rua Padre Prudêncio, n. 208, em 4 (quatro) vias em envoltórios separados e fechados.

3º — Discriminação do material com especificação marca tipo e preço e prazo de entrega.

4º — Os preços serão únicos indivisíveis e sem reajustamento de qualquer espécie,

incluindo todos os impostos.

5º — O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar da data do pedido.

6º — O Pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe.

7º — Caso a adjudicatória não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital reservase a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante fatureiro pelos onus ressaltantes da diferença de preço verificada, além de ficar sujeito às condições legais e cabíveis.

8º — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2º.

9º — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10º — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão deverão adotar esta providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11º — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12º — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira no setor de Material a Av. Almirante Barroso n. 5.384, (Granja Sta. Lúcia), serão prestados as informações que os concorrentes necessitarem.

13º — A critério da Comissão, esta Licitação poderá ser anulada ou cancelada, no todo ou em parte, trans-

ferida ou aumentada em sua quantidade, tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qual quer reclamação ou indenização.

Belém 24 de agosto de 1970.

Lygia Brandão Soares
Presidente
Maria Santana de Almeida Gomes
Membro
Maria Zulbelia Santos Pereira
Membro

(Ext. Reg. n. 3027 — Dias 1º, 3 e 4—970)

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Ata da reunião de Assembléia Geral da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta, no prédio do Ginásio Professor Paixão, situado à Avenida Alacid Nunes, nesta cidade, reuniu-se em Assembléia Geral a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, setor de Bragança. As dezesseis horas e cinco minutos o presidente Aguiinaldo Carneiro iniciou a sessão com a presença de setenta e oito (78) sócios, apresentando os documentos comprobatórios da receita e despesa do exercício de hum mil novecentos e sessenta e nove, os mesmos foram lidos pelo tesoureiro, Sr. Benedito Domingos Amorim, em seguida foi posto em discussão e finalmente foi votado e aprovado por unanimidade o balanço financeiro do ano passado. Dando prosseguimento foi apresentada a chapa única para a nova Diretoria, composta dos seguintes membros: Presidente, Aguiinaldo Carneiro; Primeiro Vice-Presidente, José Abdul Massih; Segundo Vice-Presidente, Professora Socorro Scerni; Secretário, Elias de Sousa Vieira; Tesoureiro, Benedito Domingos Amorim. Diretores: Relações Públicas, Dr. Douglas Abdon Braum; publicidade, Heráclito Ferreira da Silva; artes, professora Elza Dantas; esportes e recreações, José Osmar. Conselho

Fiscal: Antônio da Silva Pereira, Julião Garcia, Osmar Rodrigues da Costa, Lambert Sousa e José Maria Machado Cardoso. Dando sequência o presidente apresentou aos presentes que não concordassem com a chapa apresentada que indicassem seus candidatos; não havendo pronunciamento, foi posta em votação e também aprovada por unanimidade. Após eleita a nova Diretoria, foi tranqueada a palavra, o Sr. Arsenio Pinheiro usou para fazer uma ponderação para que as mães fossem dispensadas da educação física em certos dias do mês, o Sr. Aguiinaldo esclareceu que as mesmas estão dispensadas do exercício físico mas não estão dispensadas da presença no local do exercício. O sr. Arsenio ficou satisfeito com o esclarecimento. Usou também a palavra, Benedito Amorim para tecer elogios ao presidente reeleito. E para finalizar falou o diretor de publicidade, sr. Heráclito, para agradecer a escolha de seu nome e teceu elogios também ao presidente Aguiinaldo. Finalmente usou da palavra o presidente Aguiinaldo, pedindo aos presentes que cada um conseguisse mais um novo sócio e às dezessete horas e quinze minutos nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião que para constar, eu, Elias de Sousa Vieira, secretário, lavrei a presente ata.

Confere com o original.

Visto:

Aguiinaldo Carneiro
Presidente
Elias de Sousa Vieira
Secretário

(G. — Reg. n. 13.417)

Ata da Reunião do Setor Local de Icoaraci, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — C.N.E.C. realizada no Ginásio Desembargador Reinaldo Xerfan — Icoaraci.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às dezoito horas no Ginásio Desembargador Reinaldo Xerfan, sito à Rua 15 de Agosto, 1.435, Icoaraci, Belém, Capital do Estado do Pa-

rá, sob a Presidência do Doutor Gerson dos Santos Peres com a presença do Administrador Estadual da C.N.E.C., e dos demais componentes do Setor Local e Corpo Associativo da C.N.E.C., reuniram-se para elegerem a nova Diretoria que irá reger os destinos da Campanha naquele local. Usando da palavra o Doutor Gerson dos Santos Peres, Presidente da Campanha, realizou uma explanação de como deve ser feito e desenvolvido o trabalho Cenequista no Estado do Pará, asseverando ao mesmo tempo da necessidade de uma eleição que simbolizasse o poder de renovação dentro do quadro de dirigentes da Campanha. O Presidente da C.N.E.C., ofereceu sugestões valiosas que foram recebidas com inusitado entusiasmo pelos presentes. Mostrou soluções para os problemas aflitivos daquele setor. Logo a seguir, verificou-se que havia número suficiente de sócios, de acordo com as Normas Estatutárias. Deste modo, foi apresentada uma única Chapa que recebeu aprovação unânime dos presentes e que, assim ficou constituída: Presidente — Hélio Cardoso Amanajás, 1º Vice-Presidente — Gildo Leal Raio, 2º Vice-Presidente — Joel Ferreira da Silva Secretária — Nadir Rodrigues Amanajás, Tesoureiro — João Reis, Para o Conselho Fiscal, efetivos. Otávio de Araújo Bastos, Maria das Graças Rodrigues e Waldemar Frazão Filho; Suplentes: Fernando Valente, Fernando Nassar e José das Neves Santos. Após a eleição vários oradores usaram da palavra, entre eles o novo Administrador Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, que saudou a nova Diretoria desejando-lhe sucessos em sua gestão. A seguir, falou em nome da nova Diretoria o Senhor Hélio Cardoso Amanajás, que vivamente emocionado agradeceu a confiança em si depositada e prometeu emvidar todos os seus esforços para o progresso da C. N. E. C., em aquele local. Logo após, o Presidente tranqueou a palavra aos presentes e, como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a presente Reunião, da qual, tudo foi anotado na presente Ata, que, depois de

lida e achada conforme foi aprovada. Eu, Nadir Rodrigues Amanajás lavrei a presente ata que dato e assino.

Confere com o original.

Icoaraci, 28 de maio de 1970.

Nadir Rodrigues Amanajás
Secretário
Hélio Cardoso Amanajás
Presidente

(G. — Reg. n. 13.416)

Ata da Eleição do Setor Local da C.N.E.C. no Município de Capanema.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de sessões do Ginásio Prof. Almerindo Trindade, às 18,00 horas, foi aberta a reunião do Setor local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — CNEC, no município de Capanema, na sede do ginásio acima mencionado sob a presidência do Deputado Francisco Freitas Filho e secretariado por mim, Júlio Ribeiro Neto, com a presença do quadro social da C.N.E.C., e dos Pais e responsáveis dos alunos do citado Colégio, realizou-se a convenção do Setor local de Capanema, objetivando a eleição da Diretoria local de Capanema, para o biênio 70/71. Com a palavra o Administrador Estadual, Waldemar Frazão Filho, procedeu uma longa explanação aos presentes emunerantes episódios que pertencem à história da C.N.E.C. A seguir, o Sr. Administrador conclamou todos os presentes que meditassem sobre a importância daquele momento, considerando que a eleição daquele Setor era de suma importância visto que dentro de alguns dias seria inaugurado mais um ginásio naquele município, fruto da boa vontade e abnegação ao ensino de um grupo de pessoas, tendo à frente as figuras do deputado Francisco Freitas Filho, prefeito Hugo Travassos e Prof. Júlio Ribeiro, futuro Diretor do nosso Ginásio.

Ao encerrar suas palavras, pediu que todos se enfileirassem em torno da Bandeira da C.N.E.C.

Logo após, um grupo de Ceneceistas apresentou a seguinte chapa, que recebeu o apoio unânime da Assembléia. Presidente: Francisco Freitas Filho, Primeiro Vice-Presidente: Hugo Moraes da Rosa Travassos, Secretário: Júlio Ribeiro Netto, 2º. Secretário: Alfredo Jorge Hesse Garcia, Tesoureiro: Inácio Ferreira da Silva; 3º Conselho Fiscal — João da Silva Freitas, Presidente; Conselho Fiscal; Jaime Nascimento; Cosmo Lopes dos Santos Reis; Conselho Fiscal — Membros Suplentes — Antonio Serra, Fernando de Souza Costa, Júlio Maciel Batista. Logo a seguir vários oradores usaram da palavra ressaltando-se o presidente eleito, Deputado Francisco Freitas Filho agradeceu profundamente emocionado a confiança que seus companheiros lhe haviam depositado e que tudo que estivesse no seu alcance faria, visando o engrandecimento da C.N.E.C. em sua terra. Declarou-se muito satisfeito com a escolha acertada dos demais componentes da Diretoria que vai presidir, pois sabe de suas firmezas de caráter e do trabalho que cada um pode desenvolver. Ao finalizar, acrescentou que a grande responsabilidade da Campanha seria a partir do momento da inauguração do Ginásio que não se constituía mais na velha aspiração do povo de Capanema e sim na grande realidade.

Falou depois o prefeito, mostrando que possui alma ceneceista, com a palavra franqueada e como ninguém quisesse dela fazer uso, o Administrador Estadual deu por encerrada a reunião que elegera a nova diretoria do Setor local de Capanema.

Eu, Júlio Ribeiro Netto, lavei a presente ata que dato e assino.

Confere com o original.

Capanema, 28 de maio de 1970.

a) **Júlio Ribeiro da Silva**
— Secretário —

a) **Francisco Freitas Filho**
Pres. Setor Local da CNEC

(G. — Reg. n. 13.418)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Zulmira Pinto Guedes, Professor não titulado, nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Cel. Pinheiro Júnior", no Município de Bragança para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O

Secretaria de Estado de Educação.

Em 21 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.303 — Dias 29/8, 16, 1 e 26.9.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Ziléa Terezinha Branco da Costa, Professor Primário, nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Feixoto", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser

proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O

Secretaria de Estado de Educação.

Em 17 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3.405 — Dias 29/8, 16, 1 e 26.9.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Maria Adélia Mercês, Professor Primário, nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 24 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O

Secretaria de Estado de Educação.

Em 24 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.305 — Dias 29/8, 16, 1 e 26.9.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Semiramis Ferreira da Silva, Professor não titulado, nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação Carananduba, na Vila do Mosqueiro para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O

Secretaria de Estado de Educação

Em 17 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.298 — Dias 29/8, 16, 1 e 26.9.70).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.224

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 347

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Jorge Abraão

Age

Apelada: — Sociedade Civil
Pátria e Cultura

Relator: — Desembargador
ALUIZIO DA SILVA LEAL

EMENTA: — Não pode a
sentença de uma ação or-
dinária contrapor-se a um
julgado em que foram
usados os recursos cabi-
veis, que confirmaram o
ponto discutido.

Vistos, relatos e discuti-
dos estes autos de apelação da
Comarca da Capital em que é
apelante Jorge Abraão Age, e
apelada a Sociedade Civil Pá-
tria e Cultura.

A Sociedade Civil Pátria e
Cultura, entidade educacional
com sede a Av. Nazaré n. 617
com fundamento nos arts. 883
do Código Civil e nos termos
dos arts. 1.006 e 1.007 do Có-
digo de Processo Civil, mo-
veu uma ação ordinária contra
Jorge Abraão Age, alegando
que tornou-se locatária dele,
tendo o contrato de locação
previsto em cláusulas que o
proprietário se obrigava a não
mover ação de despejo senão
por falta de pagamento, e pe-
la prática de infração contra-
tual. Mas que o locador pro-
moveu contra a A. locatária

uma ação de despejo por não
mais lhe convir a locação, a-
ção esta julgada procedente
em primeira instância e con-
firmada pela Egrégia 2a. Câ-
mara Cível e ainda prevale-
cendo o Acórdão quando do
julgamento dos embargos de
infringentes julgados pelo
Egrégio Tribunal Pleno. A
presente ação teve o seu curso
normal, tendo por fim o Dr.
Juiz julgado procedente a a-
ção ordinária para, com fun-
damento no art. 516 e 883 do
Código Civil, impor ao R. Jo-
ge Abraão Age o cumprimento
da obrigação contratual de não
fazer, que deixou de cumprir,
determinando que o mesmo
locador, dentro de 3 dias, cum-
pra a referida obrigação ne-
gativa ou efetiva a abstenção
(sentença fls. 54 verso). Além
de outras condenações, inde-
nização, perdas e danos, lu-
cros cessantes, custas do pro-
cesso, honorários de advoga-
do. Intimadas as partes do
teor da sentença apelada o R.
da ação apelou para este Egré-
gio Tribunal. A apelação foi
recebida num único efeito, o
devolutivo. Ao mesmo tempo
em que, por esse fato ia ser
executada a sentença apelada,
constante destes autos, ia ser
executado o Respeitável Acór-
dão n. 687 de 8 de outubro

de 1968. Para executar a sen-
tença constante destes autos, a
ora apelada requereu a res-
pectiva carta que lhe foi con-
cedida, como de direito. Mas
a execução era contra outra
emenda de Instância Supe-
rior. O apelante reclamou ao
Exmo. Sr. Des. Relator desta
apelação a propósito do inci-
dente, que diante do impasse
determinou que ambas as
execuções fossem suspensas, a-
té que a Egrégia Câmara jul-
gasse a presente apelação
pois é relacionada com o jul-
gamento pelo Egrégio Tribu-
nal, de um contrato de locação
onde existe uma cláusula de
obrigação de não fazer, objeto
desta apelação. Posteriormente,
S. Exa. o Desembargador
Relator em uma cota as fls.
111 v. afirmou suspeição por
motivo de consciência, tendo
por força do Regimento, re-
caído a condição de Relator,
ao Revisor que já havia apos-
to o visto nos autos e que as-
sim funcionou, redigindo o
presente Acórdão. Com vista
ao novo Revisor, foi submeti-
do a julgamento com o resul-
tado a final.

A apelada moveu ação con-
tra o apelante, fundamentada
no art. 883 do Código Civil,
para obrigar o apelante a
abstenção de ato qual seja a

de não promover despejo do
colégio que a Sociedade man-
tem em prédio alugado ao a-
pelante. Insiste a apelada em
manter vigente uma cláusula
do contrato em que dispõe em
seu final, qual seja a de n. 3,
que o apelante se compromete
a não promover o despejo do
colégio, em qualquer fase da
locação. Acontece que já pro-
movera uma ação de despejo
em que a Sociedade perdeu em
toda a linha, na instância in-
ferior, na Câmara, com a ape-
lação interposta e depois e
finalmente no Egrégio Tribu-
nal pelos embargos opostos,
em cujo julgamento houve em-
pate da votação, e de acordo
com a lei, prevaleceu o Vene-
rando Acórdão embargado. O
que se sente e nota em evi-
dência é que a Sociedade
que fazer chegar ao fim coli-
mado por si, por outra via di-
ferente, a ação ordinária, pa-
ra obrigar o apelante a obrí-
gação de não fazer, prevista
em Lei. Essa obrigação é con-
ceituada pelas civilistas nas
suas linhas gerais e Orozimbo
Nonato dá-lhe o seguinte con-
ceito: "A obrigação de não fa-
zer tem por objeto certa omis-
são: — O devedor se vincula
a uma abstenção, se sujeito a
non facere. A obrigação se
cumpre pela constância

ou sucessividade de abstenção, o que lhe dá um caráter de permanência inencontrável nas outras obrigações". (Rep. Encl. Direito Brasileiro, vol. 35 pag. 106). E' essa obrigação permanente que a apelada quer obrigar o apelante a cumprir como dispositivo contratual violado, e tendo perdido a ação de despejo, volta-se para a ação ordinária para conseguir o seu alvo. Note-se que a ação foi proposta 42 dias depois do julgamento dos embargos opostos ao Acórdão da Egrégia 2a. Câmara Cível. Constitui portanto uma insistência da Sociedade em querer por outra ação obter a sua vitória, tendo conseguido pela sentença do Juiz de 1a. instância ora em apreciação. Note-se a identidade de partes e de objeto entre os julgados, diferindo apenas quanto a ação, porque sentindo-se não atendida nas razões de sua contestação a ação de despejo procura o meio legal de obrigar por dispositivos do Código Civil, uma obrigação de não fazer, isto é, de não despejar a apelada. A sentença em crítica não pode prevalecer. Pelas suas próprias conclusões finais, dispõe ela contra a Lei e contra o julgado pelo juízo, pela Câmara e pelo Tribunal. Como pode o Dr. Juiz ordenar em sentença, que seja requerido pelo devedor a obrigação e desistência da ação de despejo em qualquer fase que se encontre? Francamente, verdadeiro absurdo inconcebível uma sentença de Juiz de 1a. instância, ordenar a paralização de uma ação julgada até pelo Egrégio Tribunal Pleno e reconhecer o direito a outrem. Nem se pode alegar a ignorância do Juiz, pois, conforme foi dito acima, a presente ação foi proposta 42 dias depois de terem sido julgados os embargos de infringentes contra o Venerando Acórdão da Egrégia 2a. Câmara Cível, que por sua vez confirmou a sentença de 1a. instância. Existe uma decisão judicial que deve ser respeitada e intangível em sua forma e esta está de pé em respeito ao Direito até que outro valor mais alto se

alevante. Assim, ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para consequência julgar improcedente a ação ordinária objeto do processo. P. I. R.

Belém, 2 de junho de 1970.
(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente
ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —
Belém, 12 de junho de 1970.
Amazonina Silva — Oficial
Codicista
(G. Reg. n. 12.637)

ACÓRDÃO Nº 348 Mandado de Segurança da Capital.

Requerente: — Albino Dias Rodrigues

Requerido: — O Governo do Estado

Relator: — Desembargador MAURICIO CORDOVIL PINTO

EMENTA: I — Não tem direito de pleitear mandado de segurança quem não satisfizer o que está previsto no artigo 150, § 21, da Constituição Federal, e artigo 1º da Lei Federal n. 1.533 de 31 de dezembro de 1951.

II — E quando a demissão do impetrante, for em consequência de inquérito administrativo, regularmente procedido, no qual ficou exuberantemente apurada a responsabilidade do funcionário, não cabe essa figura jurídica, assessoratória dos direitos individuais.

III — Se a absolvição de um réu, na esfera penal, não lhe dá direito a ser reintegrado no cargo do qual fora demitido a "bem do serviço público", com maior razão, na esfera administrativa, não lhe dá esse direito, o fato de ter sido, anulada a ação penal, a que fora submetido.

IV — Não conhecimento do pedido.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de mandado

de segurança da Capital, em resultado de um processo administrativo, regularmente procedido, onde foram observadas todas as formalidades legais, e com ampla defesa do acusado, ora impetrante.

I — Albino Dias Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, impetrou mandado de segurança contra o Governo do Estado do Pará, alegando que era funcionário público há mais de 15 anos, lotado na Secretaria de Saúde Pública; que a 11 de agosto de 1966, foi preso e recolhido ao Presídio São José, acusado de crime de peculato (desvio de medicamentos); que por suspeitas sobre si recaídas, agravadas com a circunstância de haver o próprio Governador do Estado, pessoalmente intervido no caso, o inquérito administrativo a que respondeu, resultou na sua "demissão a bem do serviço público"; que o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal da Capital absolveu o impetrante da imputação do crime de peculato; que por isso, o impetrante está amparado pela jurisprudência; que, reconhecida definitivamente a sua inocência, a punição que lhe foi imposta, não pode subsistir, e por isso, pede que lhe seja concedida a segurança, para mandar que o Governo lhe reintegre em suas funções, e que lhe fosse concedida a liminar.

Esta última parte foi indeferida. Foram solicitadas informações ao Governo do Estado, que impugnou o pedido, e o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, na contestação, opinou pelo indeferimento da pretensão do requerente.

II — Só tem direito ao mandado de segurança, "sempre que, ilegalmente, ou com abuso de poder, alguém sofre violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for, sejam quais forem as funções que exerçam." (artigo 1º da Lei Federal n.º 1.533, de 31/12/1951 e artigo 150, § 21 da Constituição Federal).

Ora, é o próprio impetrante que, estoriando o fato, mostra não ter havido ilegalidade, abuso de poder, ou violação por parte da autoridade, no caso, o Exmo. Sr. Governador do Estado.

A demissão do impetrante

Portanto, os artigos acima citados, não beneficiam o requerente.

III — A sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, data venia, é contraditória. A ação poderá ser NULA, pelas falhas contidas no processo. Ou poderá ser julgada improcedente, pela falta de provas contra o réu. As duas coisas é que não podem prevalecer. Bem acentuou o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado: "O impetrante não foi absolvido. O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, considerou "o processo nulo EX-TUNG por fundar-se em flagrante nulo." Considerando o processo nulo não poderia o réu ser absolvido. O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito devia mandar, e deve restabelecer as partes nulas do processo, e não absolver o réu, como fez. Nulo o flagrante, a consequência é, se for o caso, determinar a soltura do preso e não cancelar o processo".

De tudo o que consta dos presentes autos, o que é certo é que o impetrante não tem direito líquido e certo para pleitear o que pretende. Falta-lhe a justa causa.

IV — Assim,

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária e por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente pedido de mandado de segurança, por falta de amparo legal.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de junho de 1968.
a.a) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Presidente.
Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —
Belém, 12 de agosto de 1970.
Amazonina Silva
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12633)

ACÓRDÃO N.º 349
Pedido de "Habeas Corpus"
Liberatório da Capital

Impetrante: — O dr. Odilson F. Nôvo

Paciente: — Manoel Lázaro Espíndola Rodrigues.

Relator: — Desembargador PRESIDENTE DO T.J.E.

EMENTA: — Impedindo-se a publicação de editais para citação dos réus foragidos e sendo a demora atribuível a esse fato, improcede o apêlo no sentido de ser libertado o paciente.

Vistos, etc.

Odilson Nôvo, advogado, impetra em favor de Manoel Lázaro Espíndola Rodrigues, brasileiro, solteiro, uma ordem de "habeas-corpus," a fim de fazer cessar a violência de que se diz vítima o paciente, decorrente da demora no encerramento da formação da culpa. Alega o impetrante que essa demora decorre da necessidade de publicação de editais para citação dos réus foragidos. Informa o Dr. Juiz que, publicados os editais, aguardam os autos a defesa prévia dos indiciados.

Sendo imperiosa a publicação de editais de citação dos réus foragidos e atribuindo-se a esse fato a demora de que se queixa o paciente, força que manifesta é a descabida do apêlo.

Por tais fundamentos:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, vencidos os Exmos. Des. Pojucan Tavares, Mendes Patriarcha, Lídia Fernando e Cacella Alves, em denegar a providência impetrada.

Belém, 12 de fevereiro de 1970.

(a.) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1970.

Amazonina Silva
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 12.539)

ACÓRDÃO N.º 350

Apelação Cível de Cametá

Apelante: — Miguel Ferreira Braga.

Apelada: — Oscarina Fernandes de Souza.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — A prova na investigação da paternidade deve ser clara, precisa, e sua evidência não deixe dúvidas ao julgador para de clara-lá.

Vistos relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca de Cametá em que é apelante Miguel Ferreira Braga e apelada Oscarina Fernandes de Souza.

Miguel Ferreira Braga, com fundamento no artigo 363, inciso III do Código Civil, intentou uma ação de investigação de paternidade na Comarca de Cametá, contra a herança de José Fernandes de Oliveira, alegando que o mesmo foi gerado e nascido de Berlinda Ferreira Braga, já falecida e que logo depois do nascimento foi criado pelo investigado e sua esposa, Dona Rosa Faial Fernandes; que a princípio houve relutância por parte de Dona Rosa, em receber no seio da família o menor, mas depois concordou, sendo criado como verdadeiro filho do casal. Alega que tanto isto é verdade, que o casal levou-o ao Registro Público, reconhecendo como legítimo, e mais tarde um testamento em que foi o mesmo investigador beneficiado com um legado. Com estes fundamentos requereu a citação do espólio na pessoa da viúva Dona Rosa Faial Fernandes, do inventariante, e suspensão do inventário até o final da ação. Estes foram os fundamentos e requerimentos da petição inicial. Juntou cartas do falecido José Fernandes que o tratava de pai amigo, em número de três, uma escritura de reconhecimento de filho legítimo, uma cópia de uma escritura de testamento conjuntivo feito pelo inventariado e sua esposa Dona Rosa Faial Fernandes, e a procuração. Feitas as citações, compareceu Oceanira Fernandes de Souza assistida de seu marido, que, usando do que lhe faculta o artigo 365 do Código Civil, veio contestar a ação, apresentando o arrazoado de fls. 14 a 22, onde afirma a falsidade das afirmativas da inicial, refutando a veracidade da paternidade do

A. com relação ao falecido José Fernandes, enquanto ela Oceanira, representa a verdadeira herdeira do falecido reconhecida que foi em documento judicial. Juntou mais quatro documentos e a procuração para comprovar suas alegações. O doutor Juiz mandou ouvir o Ministério Público que em seu arrazoado conclui que o investigador deve ser julgado carecedor da ação. O doutor Juiz no despacho saneador julgou as partes legítimas e considerou ilegítima a viúva meileira por haver herdeira forçada, admitiu as provas de testemunhas. Desse despacho não houve recurso. Arroladas as testemunhas pelas partes, a contestante pede a juntada de documentos constantes de cartas em número de 6, para comprovar suas afirmativas, ao que o dr. Juiz deferiu e mais tarde outro documento, o de fls. 62. Na véspera da audiência o advogado do A. requer a desistência de uma testemunha e a substitui por outra, ao que o doutor Juiz indeferiu e procedida a audiência no dia seguinte o advogado do A. agravou no auto do processo, do despacho do Juiz, na véspera, indeferindo a substituição da testemunha sendo o agravo deferido e lavrado no próprio termo da audiência, tendo o doutor Juiz mantido sua decisão. Esse agravo teve como fundamento o cerceamento de defesa. Foram ouvidos em depoimento o A. Miguel Ferreira Braga, Dona Rosa Faial Fernandes, respondendo todos as perguntas sobre os fatos relacionados com a ação. O doutor Juiz, no dia designado procedeu a leitura da sentença, fazendo considerações sobre a prova apresentada, concluindo pela improcedência da ação, condenando o A. nas custas e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. Não se conformou o investigador que apelou da sentença criticando os termos da mesma e pleiteando com os mesmos fundamentos, a procedência do seu pedido. Recebida a apelação em ambos os efeitos, foi apresentada a razão da apelada que em seus argumentos plei-

teia a sustentação da sentença. Nesta instância, ouvido, o Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado, este em parecer fundamentado apontou irregularidades no processo, opinando na preliminar do auto do processo pelo improvido e quanto ao mérito, pela confirmação da sentença. Improcede o recurso usado pelo apelante. O Juiz é o condutor do processo e deve dirigi-lo de acordo com o Código de Processo, tendo em vista a orientação que precisa para obter a verdade dos fatos. A substituição da testemunha na véspera do dia da audiência não implica em cerceamento de defesa, porquanto, pela própria natureza da ação, o depoimento não viria modificar a excendia do necessário para o seu alvitre. Ademais a economia processual de tempo concede ao Juiz essa faculdade de indeferir medidas que julgar inocuas ou disponíveis para o conhecimento da verdade. — Quanto ao mérito: O pedido de declaração de paternidade feito pelo apelante, teve o fundamento do artigo 363, inciso III do Código Civil e complementarmente o artigo 10. da lei número 883 de 21 de outubro de 1949, que faculta ao filho, ação para que se lhe declare a filiação, dissolvida a sociedade conjugal. Sendo o fundamento o inciso III do artigo 363 do Código Civil, apresentou o apelante cartas atribuídas ao investigado, nas quais se acham o tratamento como do teu pai amigo José Fernandes. Também juntou um documento de escritura pública de reconhecimento de filiação, feito pelo mesmo investigado e sua esposa, documento este mais adiante desvalorizado por uma certidão judicial que por um despacho do Juiz daquela Comarca, reconheceu-o nulo e sem nenhum efeito. Durante o processado ora em julgamento, o apelante passa por figuras diferentes sob o ponto de vista de identificação, ora como filho natural de Belina Ferreira Braga, ora como filho legítimo do casal José Fernandes de Oliveira e sua esposa Dona Rosa Faial Fernandes, e finalmente como simples filho

de criação desta última, como expressamente foi declarado no testamento procedido por ela, depois de viúva. No reconhecimento, foi autorizado a usar o nome dos pais, passando a assinar-se Miguel Fayal Fernandes ainda confirmo em outro documento não menos nulo e absurdo que é o documento de fls. 3, um testamento conjuntivo em que o mesmo Miguel é contemplado com os haveres do casal, em franco desrespeito ao artigo 1.630 do Código Civil. Não resistiram portanto à crítica do Meritíssimo doutor Juiz de Direito da Comarca de Cametá, os documentos que se levantavam para convencer a Justiça do direito pretendido pelo A. da ação, ora apelante. Restou então o estudo dos documentos que comprovassem a filiação para sua declaração judicial. A contestação à ação foi feita por Oscarina Fernandes de Souza, utilizando-se do favor que lhe concedeu o art. 365 do Código Civil, por estar na situação de filha reconhecida do inventariado e ora investigado, para defender o seu direito e participação na herança deixada por seu pai, segundo alega na contestação. O direito em estudo será unicamente o sugerido pelo A. como sendo o artigo 363, inciso III ou seja que o reconhecimento da paternidade poderá ser decretada se existir escrito daquele a quem se atribui a paternidade, reconhecendo-a expressamente. A sentença estudou com clareza o ponto invocado. O apelante tendo usado do recurso de apelação, não se conformando com a decisão do Juiz, devolveu o conhecimento total do feito, que em síntese, também encontra como linha mestra o mesmo dispositivo e sobre ele se manifesta. A questão aqui é do valor da prova apresentada, que, sendo indispensável na sua parte legítima e incontestável em sua feição probatória. Além da clareza do dispositivo legal "se existir escrito da pessoa a quem se atribui a paternidade, reconhecendo-a expressamente, a afirmativa dos juristas é unânime quanto ao valor da própria redação final do inciso quando resalta

reconhecendo-a expressamente. Carvalho Santos diz: "Já fizemos sentir que uma carta missiva satisfaz as exigências da lei, desde que nela o pai reconheça expressamente a paternidade. Pouco importa que a carta seja dirigida a mãe, ou a um terceiro, ou ao próprio filho" (Cód. Civil Brasileiro Inter. Vol. V, pág. 488). Arnaldo Medeiros da Fonseca, Professor de Direito Civil da Universidade do Brasil, em seu livro "Investigação da Paternidade, comentando tão discutido assunto, cita Plani e Ripert em conceito perfeitamente aplicável ao nosso direito, que a afirmação contida no documento deve ser precisa, isto é, não ter nenhuma expressão suscetível de ser entendida como contradizendo a formal, isto é não envolver nenhuma reticência; e sério requisito do qual decorre que não deve ser feita em circunstâncias que lhe tirem o valor probante. Dêle deve resultar diretamente o reconhecimento da paternidade, embora a isso não dirigido especialmente, não bastando assim uma declaração indireta ou implícita, que só poderá ser levada em conta em outros casos, como começo de prova por escrito (pág. 182)". Orlando Gomes e Nelson Carneiro, comentando o discutido dispositivo, dão outra feição ao ponto de vista, dizendo: "A primeira vista, o dispositivo é inaplicável à filiação adulterina. Se, durante a sociedade conjugal, o genitor não pode reconhecer filho havido fora do matrimônio, a existência de escrito no qual expressamente o reconheça parece que não tem relevância jurídica. O documento particular mediante o qual fizesse reconhecimento nenhum valor poderia ter em face da proibição legal. Não nos parece porém, que esse juízo tenha procedência. O escrito não possui de si só, força para o reconhecimento. É apenas um começo de prova para fundamentar a ação investigatória". (Do reconhecimento dos filhos adulterinos, vol. II pág. 452). O conceito não é outro. A prova para obter o reconhecimento de filiação é exi-

gente, indispensável, patente. Sem esses qualificativos queda a pretensão do A. face a fragilidade da prova, como a discutida nestes autos. A assinatura do investigado tratando de teu pai amigo, vem em choque com o tumulto de outras provas apresentadas, reconhecimento indevido pelo casal que reconhecia na escritura não ter filhos do matrimônio, o testamento conjuntivo, proibido por lei, que dispensa argumentos, e o novo testamento da viúva do investigado que o trata como filho de criação situação esta que nos leva a crer ser fiel desde os primórdios do interesse manifestado pelo A. — Além das cartas apresentadas como prova para obter o reconhecimento, nada mais se obteve na produção, permanecendo o A. Miguel Ferreira Braga como filho de Berlina Ferreira Braga, sem se poder afirmar ou declarar judicialmente, depois

de investigação própria, sei ele Miguel, filho do investigado José Fernandes de Oliveira. A sentença estudou os pontos necessários para a decisão que está de acordo com o Direito. Assim,

Acordam os Juizes corapontentes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento ao agravo no auto do processo, unânimemente, e quanto ao mérito, também por unanimidade negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. P. F. R. Belém do Pará, 2 de junho de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Potrich, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de agosto de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.775)

EDITAIS JUDICIAIS

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Boanerges Nunes Lobato e Maria da Conceição Pereira, ele filho de Amphilóquio Antonio Lobato e de Georgina Nunes Lobato, ela filha de Adolfo Pereira e de Otília Varela Pereira, solt; — Luiz Ligeiro da Silva e Lindalva Theodora Kizensky, ele filho de Francisco Ferreira da Silva e de Ester Ligeiro da Silva, ela filha de José Kisensky Filho e de Raymunda Kisensky de Oliveira, solt; — Gervásio Ramos do Rosário e Maria das Graças Miranda, ele filho de João Evangelista do Rosário e de Cecília Ramos do Rosário, ela filha de Maria de Nazaré Miranda, solt; — José Raimundo de Brito e Maria Auxiliadora do Nascimento, ele filho de Severiano Lisboa Brito e de Maria Martins de Brito, ela filha de Hermes Moreira do Nascimento e de Olga Ferreira Fonteles, solt; — José Benedito Martins Trindade e Maria Araújo Rebouças, ele filho de Benedito Pereira da Trindade e de Jovelina Martins da Trindade, ela fi-

lha de Nemezio Santiago Rebouças e de Luiza Araújo Rebouças, solt; — José Maria da Rocha Moreira e Maria das Graças Vieira Borges, ele filho de José de Assis Moreira e de Maria Amélia da Rocha Moreira, ela filha de Raimunda Alves Borges e de Zila Vieira Borges, solt; — Benedito Antonio Campos dos Santos e Maria Auxiliadora da Silva Baena, ele filho de Osvaldo Rodrigues dos Santos e de Aurea Campos, ela filha de Admar de Araújo Baena e de Maria da Silva Baena, solt; — Carlos Brilhante de Oliveira e Maria da Graça Lima, ele filho de Euclides Brilhante de Oliveira, ela filha de Orlando Corrêa Lima e de Jovelina Gama de Souza e Walquíria Crisóstomo Dias, ele filho de João Batista de Souza e de Sebastiana Gama de Souza, ela filha de Augusta Crisóstomo Dias e de Alzira Ferreira Dias, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta

cidade de Belém, aos 27 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 16.75. — Reg. n. 3066. — Dia 1.9.70)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Marques Ferreira e senhorinha Marize Tavares Pimentel.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, domiciliado e residente em Belém, bancário, filho de João Estevão Ferreira e de Henriqueta Marques Ferreira.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, funcionária da SUNAB, residente em Macapá, filha de Raimundo Florisberto Pimentel e de Idarica Tavares Pimentel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devido forma, e se alguém souber de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de Direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Es-

tado do Pará, aos 26 de agosto de 1970.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.374. — Reg. n. 3065. — Dia 1.9.70)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos número 3a JCJ-1.331/69 e anexos

Reclamante: Aurino Nogueira de Andrade e Outros
Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a Massa Falida de Breves Industrial S.A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo número 3a. JCJ- hum mil trezentos e trinta e hum barra sessenta e nove, e anexos, na audiência realizada em 27 de fevereiro de 1970, cujo teor é o seguinte: "Decide a junta, sem divergência de opinião, julgar procedentes inteiramente algumas reclamações e em parte outras, para condenar a reclamada, Breves Industrial S.A. a pagar aos reclamantes a seguir enumerados as parcelas que serão também discriminadas: 1) — Aurino Nogueira de

Andrade: Aviso prévio, indenização, salários retidos, férias e gratificação natalina de 68 e 69, na importância de Cr\$ 1.836,60; 2) — João Pereira dos Santos: Aviso prévio, indenização, salários retidos, férias em dobro simples, e proporcionais, gratificação natalina de 68 e 69, e salário família na quantia de Cr\$ 2.669,22; 3) — Nicanor Barros: Aviso prévio, indenização, férias, gratificação natalina de 68 e 69 e salários retidos no valor de Cr\$ 1.808,40; 4) — Raimundo Sales Barbosa: Aviso prévio, indenização, gratificação natalina de 67, 68 e 69, férias em dobro e simples e salários retidos na importância de Cr\$ 2.651,71; 5) — Sandoval Balieiro de Farias: Aviso prévio, indenização, salários retidos, férias simples e gratificação natalina de 68 e 69 no total de Cr\$ 1.913,40; 6) Deuzolino Alho Leão: Aviso prévio, indenização, salário retidos, férias simples e proporcionais e gratificação natalina de 68 e 69, na quantia de Cr\$ 1.988,71; 7) Arnaldo Oliveira

dos Santos: Aviso prévio, indenização, salários retidos, férias em dobro, simples e proporcionais e gratificação natalina de 68 e 69, no total de Cr\$ 2.678,86; 8) Arlindo Alves de Oliveira: Aviso prévio indenização, salários retidos férias em dobro e simples gratificação natalina de 68 e 69, no valor de Cr\$ 2.433,80; 9) Nelson Oliveira do Nascimento: Aviso prévio, indenização, salários retidos férias em dobro simples e proporcionais e gratificação natalina de 68 e 69, na importância de Cr\$ 2.468,52; 10) Arentino Viana da Silva: Aviso prévio indenização, férias em dobro e simples, gratificação natalina de 67, 68 e 69, salários retidos, horas extras e abono de emergência, na quantia de Cr\$ 3.267,80; 11) Manoel da Costa Ladislau: Aviso prévio, indenização férias simples e proporcionais, gratificação natalina de 67, 68 e 69, salários retidos salário família horas extras e abono de emergência, no total de Cr\$ 3.480,90; 12) Manoel Pinto dos Santos: Aviso prévio,

indenização, férias simples e proporcionais, salários retidos, gratificação natalina de 67, 68 e 69, horas extras, salário família e abono de emergência, no valor de Cr\$ 3.009,04; 13) Lourival da Silva Braga: Indenização, férias em dobro e proporcionais, gratificação natalina de 67 e 68, salários retidos, horas extras e abono de emergência, na importância de Cr\$ 1.872,20. Devem ser acrescentados, a correção monetária a todas as condenações, os juros de mora as reclamações do 10º, 11º, 12º e 13º reclamantes. Ambas as parcelas serão apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada sobre o valor das condenações arbitrada a parte ilíquida referente à correção monetária e juros em Cr\$ 120,84 Cr\$ 32.300,00, na quantia de Cr\$ 684,60.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém 27 de agosto de 1970.
(a) MARIA DAS MERCES PEREIRA — Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 13.400)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

José Aguiar Barroso
Boletim da Justiça Federal n. 130

Expediente do dia 23.07.70

NOS OFÍCIOS do Banco

do Estado de São Paulo S.A. — Em ref.: ao Ofício de ns. 852 e 863/70 deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos

Belém, Pa. em, 23.07.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal NAS PETIÇÕES de M.

Martin Cejas e do I.N.P.S. (4 Petições) — (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

move contra o Curtume Gur-

jão S.A.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Belém, Pa. em, 23.07.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal RECLAMAÇÕES

PROCESSO n. 2553

Reclamante: — Bechara Abib Antun Neto

Reclamada: — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: — Renovem-se

as diligências para o dia 6 de mês de outubro vindouro. único desimpedido, às 1000 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa. em, 23.07.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2641

Reclamante: — Orlando Andrade da Silva

Reclamada: — A União Federal (C.E.M.)

Despacho: — A vista do

contido na certidão supra, re-considero o despacho de fls. e designo o dia 7 do mês de outubro vindouro único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em, 23.07.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. EXECUTIVO FISCAL
Processo n. 1875
Exequente: — O I.N.P.S.
— (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: — Breves Industrial S/A.
Despacho: — 1. Nomeo curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Mattos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se.

2. Converto o sequestro em penhora, para os fins devidos.

Belém, Pa. em, 23.07.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. AÇÃO PENAL

Processo n. 193
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. em subst. Moacir B. Dias)

Réu: — Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: — Junte-se o Diário Oficial da União referido na petição de fls. 147

Belém, Pa., em, 23.07.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. AÇÃO PENAL

(CONTRABANDO)
Processo n. 2041

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Subst. Moacir B. Dias)

Réu: — Jael Viana

Despacho: — Designo o dia 5 do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificadas na forma da lei, bem assim o acusado, o seu defensor e o representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em, 23.07.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Lucia Barcel de Paiva que lhe move o INPS — (Adv. Dr. Claudio Nor-Vieira) e no Ofício de n. 3670 do Executor do Serviço de Acordo de Classificação de Produtos do Estado do Pará.

NAS sete (7) Petições da União Federal — (Adv. Dr.

Subst. Moacir B. Dias) as respeitáveis decisões proferidas sob os ns. 2546 — 2792 — 2814 — 2812 — 2489 — 2541 e 2810.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Belém, 23.07.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

INQUÉRITO POLICIAL N. 12/70 — DR/PA — Instaurado contra José Maria Alves Lobato.

Processo n. 2677

Despacho: — Já disse em a fls. 125, e ora, repito, que "Segundo o contido no art. 10 do Código de Processo Penal, o inquérito deverá terminar no prazo de dez dias se o indicado digo se o indiciado estiver preso ou no de trinta dias se estiver solto. Ocorre que o art. 66 da Lei n. 5.010, de 30.05.66, estatui que "O prazo para conclusão do inquérito policial será de quinze dias, quando o indiciado, estiver preso, podendo ser prorrogado por mais quinze dias, a pedido devidamente fundamentado, da autoridade policial e deferido pelo Juiz a que compatir o conhecimento do processo" acrescentando o seu parágrafo único que "Ao requerer a prorrogação do prazo para conclusão do inquérito, a autoridade policial deverá apresentar o preso ao Juiz". Como se verifica, a lei nova introduziu uma alteração no critério até então adotado, posto que somente prevê a hipótese de prazo certo para encerramento do inquérito quando o indiciado estiver preso. Tem-se, então, que a autoridade policial não mais está adstrita a qualquer medida de tempo para concluir as investigações, só não podendo, entretanto, arquivar nenhum inquérito, consoante determina o art. 17 da lei penal adjetiva. No caso destes autos, o indiciado não está preso, daí porque, data venha nada há que prorroga."

Restituam-se os presentes autos de inquérito à autoridade policial.

Belém, 23.07.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL
Processo n. 2583

Exequente: — O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Tabajara P. de Vasconcelos.

Executado: Panificadora Melgacense Ltda.

Despacho: "Julgo Procedente" a presente ação em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado, estes arbitrados na proporção de 20% sobre o valor do débito.

P.R.I. Belém, 23 de julho de 1970. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 11881)

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria em exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 129. Expediente do dia 22.7.970.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. José Maria Frota Rôlo — Edvan Capucho Coutinho e Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 585

Executada: Cerâmica Marajó S.A.

Despacho: Tome-se por termo a renúncia de fls. 76.

Belém, Pará, em 22.7.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2213

Executado: Condomínio do Edifício Metrópole

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pelo executado Condomínio do Edifício Metrópole — a quantia de trinta e oito mil cento e vinte e sete cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 38.127,17) reclamada às fls. acrescida dos demais inclusive custas dos honorários previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o

pedido formulado na inicial. Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pará, em 22.7.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2532

Executado: Cresco Demétrio dos Santos

Despacho: Diga o postulante de fls. 22 o nome da pessoa encarregada do recebimento da quantia depositada às fls.

Belém, Pará, em 22.7.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Processo n. 2401

Executada: Antonia Maria Ribeiro

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos ulteriores, paga pela executada Antonia Maria Ribeiro a quantia de trezentos e treze cruzeiros (Cr\$ 313,00), reclamada às fls. acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pará, em 22.7.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2832

Executado: Hamilton Ferreira de Souza

Despacho: Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional sobre o pedido de parcelamento formulado às fls.

Belém, Pará, em 22.7.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Pedidos de Providências

Processo n. 2760

Requerente: Alberto Valente do Couto

Despacho: 1. Diante das informações de fls. 10, prestadas pela autoridade policial, e do parecer favorável de fls. 12v, da lavra do representante do Ministério Público,

Autorizo a remoção do veículo mencionado às fls. para o oficina Cobrás (Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A), onde permanecerá até ulterior deliberação deste Juízo, ficando desde já proibida a saída do carro seja a que título for, correndo todas as des-

pesas por conta da parte interessada.

2. Comuniquem-se ao dr. Delegado Regional de Trânsito.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Nos Ofícios de ns. 604 — 607 — 609 — 852 e 863/70 — Ref:— Processos de ns. 1687 — 1689 — 1231 — 2503 e 2507 deste Juízo. (Do Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Amazônia Técnica S.A. — Amazontec. Vem solicitar através deste Juízo uma Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Joaquim de Abreu Carneiro — Jayme Bentes e Pedro José Martins Melo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Importadora de Ferragens S.A. nos valores de (Cr\$ 26,00 e Cr\$ 141,00), conforme documentos anexos.

Despacho: Informe o Chefe de Secretaria

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Osvaldo Alcântara. (Adv. Stênio R. do Carmo)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Luiz de Medeiros Lobato.

Despacho: A. Submeta-se o paciente a exame por Junta Federal de Saúde para o que officie-se ao Ilmo Sr. Dr. Delegado Federal de Saúde.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Antonio Jorge Barreto da Silva (Adv. Dr. Ulysses de Oliveira)

Despacho: A. Submeta-se digo Idêntico supra.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Processo n. 2849

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Devolva-se com as formalidades legais.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Processo n. 2862

Autora: A Justiça Pública.

Despacho: Diante do pedido de fls. 2 e do Documento de fls. 72/73, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador Regional da República, como responsável digo como representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 22.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1119/70 — PS — DR/PA

Remessa de autos a este Juízo.

Despacho: Despachei nos autos de Inquérito.

Junte-se aos mesmas cópias deste ofício.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Telegrama de n. 33 do Juiz Federal Armindo Guedes da Silva do Estado do Rio Grande do Norte — dirigido a este Juízo Federal.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de I.N.P.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo) contra o Curtume Gurjão Proc. n. 2334.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Lira & Rocha Ltda. movida pela SUNAB (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: A. Forme-se o instrumento, devidamente conferido e consertado no prazo legal de cinco dias.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território do Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto n/Estado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 687/70 da Repartição Criminal.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de CORAMA Ferragens S.A. (Adv. Dr. Daniel Coêlho de Souza)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 2478

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Executado: Livraria e Editora Avante Ltda.

Despacho: I — A inicial foi indeferida não porque estivesse simplesmente obscura, mas porque faltou consignar a causa petendi, um dos requisitos previstos no art. 158 do Cód. de Proc. Civil (caput e inciso III), aplicável subsidiariamente à espécie vertente ex vi do estatuído no artigo 76 do Decreto-Lei n. 960 de 17.12.38. Aliás, outra não é a lição de Jorge Americano ao analisar o art. 6º do mencionado diploma (in Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil, 2a. ed., vol. III, pág. 320) A seu turno, José da Silva Pacheco é incisivo, e assim inicia sua apreciação sobre o art. 5º do Dec. Lei n. 960/38: "A atenção judicial começa com a citação. Antes dela, porém, há processo, desde que provocada aquela atenção, com a petição do autor, que materializa a ação. Na petição inicial expõe-se o fato e faz-se o pedido (arts. 153—157 do C.P.C.), indicando a causa do pedido (art. 158, III). Expostos os fatos e feito o pedido, proposta está a ação em juízo, se dela conhece o juiz Aquilo que se pede constitui o pedido. Não se confunde com a causa petendi ou com o porquê do pedido" (in Tratado das Execuções vol. 4, Execução Fis-

cal, 2a. ed. n. 153, pág. 133).

Como já referido, tal requisito é imprescindível inclusive para que o devedor pela leitura do mandado de citação tenha conhecimento do fato imputado como causador da cobrança e para que o juiz possa saber qual o motivo do pedido a fim de fundamentar a sentença final aludida nos arts. 22 e 23 do Dec. Lei n. 960/38, o primeiro com a redação que lhe deu o Dec. Lei n. 474, de 19.2.69. O que a Agravante deveria fazer, data venia, era mandar imprimir (como acha mais prático), as petições iniciais deixando, porém, espaço em branco para justificar a causa petendi, sendo despidenda a afirmação de "Tal modelo de petição inicial não discrepa dos usados em todos os Estados do Brasil pela União Federal na cobrança de sua dívida", posto que entendo, nesse caso, padecerem todas do mesmo defeito. Com referência à afirmação de que este Juízo Federal Substituto anteriormente "sempre recebeu, sem qualquer impugnação, petições absolutamente idênticas àquela que agora foi objeto de indeferimento sob a pecha de inépcia", a bem da verdade diga-se que nunca é tarde para se reconhecer o erro em que incorreu, motivo pelo qual, apreciando melhor o assunto, cheguei à conclusão de que estava cometendo um erro ao receber tais petições, e assim passel a adotar o entendimento que me parece legal (estando inclusive chamando à ordem os processos em andamento), o que, todavia, não aconteceu com relação ao duto patrono da Agravante, a quem foi dada oportunidade para indicar a causa petendi, tendo S. Exa. mais uma vez deixado de fazê-lo, limitando-se obstinadamente a dizer que o ANEXO DA INICIAL contém os elementos exigidos pelo art. 2º do Dec. Lei n. 960/38.

II — Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos.

III — Intime-se.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame para Tratamento de Saúde

Processo n. 2604

Requerente: Ruy Pereira (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Ao parecer do Ministério Público atendo para as explicações de fls. 46, oferecidas a título de resposta à requisição de fls. 45.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame para Tratamento de Saúde

Processo n. 2569

Requerente: José Thomaz de Aquino Soares Couto (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Ao parecer do Ministério Público atendo-se para as explicações de fls. 93, oferecidas a título de resposta à requisição de fls. 92.

Belém, 22.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 11.880)

PODER JUDICIÁRIOJustiça Federal de Primeira Instância
2a. Região — Estado do Pará**—EDITAL—**

Ref. Processo n. 2694

O Doutor Juiz Federal

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Agostinho Pereira, residente (estabelecido) à Av. Senador Lemos, 741, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de EXECUTIVO FISCAL que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 07.03.70. Exmº Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Agostinho Pereira, (domiliado) (estabelecido) à Av. Senador Lemos, da quantia

de hum mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos (NCR\$ 1.642,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número I.R. 42/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a Suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 07 de maio de 1970. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO:—"A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 12.8.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Dr. Loris Rocha

Ferreira, Chefe de Secretaria o fiz datilografar.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 13.351 — Dias 1º, 11 e 25—9—970)

—EDITAL—

Ref.:—Processo n. 2608

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

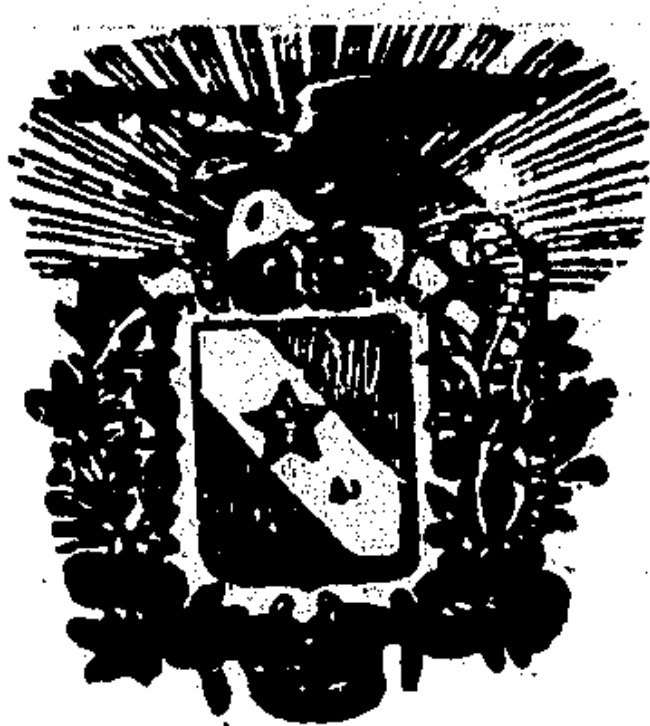
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Ofir Farah Sadala, residente (estabelecido) à rua Padre Prudêncio, 34, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de EXECUTIVO FISCAL que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 05/03/70. Exmº Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Ofir Farah Sadala, (domiliado) (estabelecido) à rua Padre Prudêncio, 34, da quantia de quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 435,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número I. R. 13/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art.

15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 05 de março de 1970. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO:—"A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.4.70. a) A. Santiago Juiz Federal Requerimento do Ministério Público". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 13.8.70 a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta 1970. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria o fiz datilografar.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 13.352 — Dias 1º, 11 e 25—9—970)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.534

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 272/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores — Ubirajara Estrela, portador do Título n. 20.016, da 3a. Zona de São Luís — Maranhão; Ubiratan Estrela, portador do Título n. 15.520, da 3a. Zona de São Luís — Maranhão; Olinda da Silva Costa, portadora do Título n. 24.019, da 3a. Zona de São Luís — Maranhão; Samuel Silva Pires, portador do Título n. 18.143, da 1a. Zona de São Luís — Maranhão; Aury Silva Senna, portadora do Título n. 33.817, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; Arthur Hirokazu Yokoyama, portador do Título n. 213.954, da 2a. Zona de Campos Elísios — São Paulo; José Reinaldo do Nascimento, portador do Título n. 16.738, da 3a. Zona de São Luís — Maranhão; José de Jesus Sousa Lemos, portador do Título n. 8.041, da 3a. Zona de São Luís — Maranhão; Emilio Martins Pinheiro, portador do Título n. 658, da 6a. Zona de Igarapé-Miri, — Pará; solicitaram as trans-

ferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.407)

EDITAL N. 273/70 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Talisman Manoel Pinheiro dos Santos, inscrito sob o n. 10.635, lotado na 8a. Seção; Humberto Almeida, inscrito sob o n. 12.427, lotado na 38a. Seção;

Delzaire José Porfirio, inscrito sob o n. 4.009, lotado na 17a. Seção;

José Cabral, inscrito sob o n. 2.567, lotado na 4a. Seção;

Milton Pereira Dias, inscrito sob o n. 12.314, lotado na 49a. Seção;

Walmira Oliveira Rocha, inscrita sob o n. 49.778, lotada na 110a. Seção;

Maria Iette Chaves Lima de Macêdo, inscrita sob o n. 4.964, lotada na 3a. Seção;

José Frito de Souza Ramos, inscrito sob o n. 36.228, lotado na 82a. Seção;

Francisco Rodrigues de Melo, inscrito sob o n. 7.361, lotado na 22a. Seção;

João Leonardo Almeida Pereira, inscrito sob o n. 27.799, lotado na 31a. Seção;

Raimundo Assis Ferreira de Souza, inscrito sob o n. 22.464, lotado na 53a. Seção;

Ocir Martins da Costa, inscrito sob o n. 127, lotado na 6a. Seção;

Lucival Guimarães da Costa, inscrito sob o n. 21.938, lotado na 62a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.408)

EDITAL N. 274/70

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo, a 148a. Seção, que funcionará na Escola Municipal "Leandro Pinheiro".

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.409)

EDITAL N. 275/70 Pedido de 2a. Via

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem inte-

ressar possa, que este Juízo, DEFERIU, o pedido de 2a. Via de Fôlha de Votação do eleitor:

Nilo Azevedo Costa, inscrito sob o n. 49.040, lotado na 57a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.410)

EDITAL N. 276/70

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores — Waldemar Dias Bezerra, portador do Título n. 25.063, da 30a. Zona de Icoaraci — Pará; Alvaro Jorge dos Santos, portador do Título n. 1.879, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; Elias Corrêa de Moraes, portador do Título n. 7.337, da 15a. Zona de Breves — Pará; Benedito Gomes da Costa, portador do Título n. 38.980, da 9a. Zona do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 13.411)

EDITAL N. 277/70 Cancelamento de Inscrição Eleitoral Provisório, Art. 6º, item II, Letra "A", da Lei Nº 4.737 — De 15 de Julho de 1966

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 6º, item II, letra "a", da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento de Inscrição Eleitoral Provisório da senhorita Virginia da Silva Seixas, portadora do Título Eleitoral n. 6.452, lotada na 5a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha, no Bairro do Umarizal.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.412)

EDITAL N. 278/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Carvalho Figueira Filho, inscrito sob o n. 4.162, lotado na 17a. Secção;

Francisco Antônio da Rocha, inscrito sob o n. 39.399, lotado na 100a. Secção;

Ana Maria Brito de Souza

Ferreira, inscrita sob o n. 43.815, lotada na 110a. Secção;

Cecília Lourdes da Silva Machado, inscrita sob o n. 34.073, lotada na 79a. Secção;

Francisca Guiomar da Silva Marinho, inscrita sob o n. 12.622, lotada na 33a. Secção;

Raimundo Agostinho Pereira, inscrito sob o n. 49.945, lotado na 99a. Secção;

Antonio José Nascimento Angelim, inscrito sob o n. 13.452, lotado na 37a. Secção;

Murilo Tavares da Costa, inscrito sob o n. 25.017, lotado na 68a. Secção;

Josina Pereira da Silva, inscrita sob o n. 16.877, lotada na 43a. Secção;

Maria da Conceição dos Santos Mascote, inscrita sob o n. 27.726, lotada na 86a. Secção;

Clotilde Rosal de Araújo, inscrito sob o n. 22.284, lotada na 62a. Secção;

Osmarina Gomes de Abreu, inscrita sob o n. 22.284, lotada na 49a. Secção;

Cícero Pedro da Silva, inscrito sob o n. 16.924, lotado na 51a. Secção;

Odamor João Romeiro de Aguiar, inscrito sob o n. 56.747, lotado na 122a. Secção;

Francisco Xavier de Brito, inscrito sob o n. 423, lotado na 6a. Secção;

Terezinha Barbosa de Vasconcelos, inscrita sob o n. 436, lotada na 8a. Secção.

Armando de Souza Corrêa, inscrito sob o n. 21.342, lotado na 39a. Secção;

João Cândido Raiol Gonçalves, inscrito sob o n. 27.202, lotado na 81a. Secção;

Raimundo Rodrigues dos Santos, inscrito sob o n. 28.489, lotado na 83a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. 13.412)

EDITAL N. 279/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Maria Aurora de Castro, portadora do Título n. 12.284, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; Maria Laura de Souza, portadora do Título n. 5.989, da 21a. Zona de Alenquer — Pará; Raimundo Laurentino Ferreira, portador do Título n. 26.970, de 1a. Zona de Goiânia — Goiás; Lourival Diniz Costa, portador do Título n. 7.038, da 3a. Zona de São Luiz do Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 13.413)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de Deferidos e Indeferidos n. 15

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereiram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Francisco Gomes Vieira, Antônio Otávio da Silva Pereira, Maria de Nazaré Silva de Souza, José Luiz Barbosa da Silva, Olinda da Silva Leal, Ocionei dos Santos, Oscar de Oliveira Silva, Osvaldo Oliveira da Silva, Talcizo Gomes da Silva, Deuzimar de Nazaré Castelo

Branco, Aurea dos Santos de Souza, Raimundo Martins da Silva, Nicomédio Nogueira dos Santos, Maria Joana de Brito, João Maria Rodrigues da Silva, Francisco de Assis de Souza Ferreira, Severino Ramos de Macedo, Maria Amélia Rufino de Lemos, Tereza Figueiredo Ferreira, Valdomiro Magal da Silva, José Manoel de Almeida, Bazílio Almeida da Silva, Maria Nazaré de Almeida Costa, João Santos Gomes Alberto dos Reis e Souza, Osvaldina Oliveira Hugaldes, Anilce Rocha de Carvalho, Mário Bandeira Guedes, Têver Almeida Cabral, Cândido Ribeiro, Sebastião Moreira Epindola, Admir Monteiro Ramos, Adelino Ferreira de Brito, Eduardo Cardoso Rodrigues, Maria do Patrocínio dos Santos Magalhães, Manoel de Nazaré Oliveira de Castilho, Manoel Conceição Lima, Pedro Moreira da Costa, Lúcia Leão, Adilson dos Santos Pinheiro, Tereza Maia de Laureiro, Sebastião Palhêta de Amaral, Avelina de Souza Soares, Maria Alves de Sousa, Maria da Conceição Santos Mendes, Terezinha de Jesus Cravo Brabo, Luiz Carlos Torres do Nascimento, Galvam Garibaldi Parente, Terezinha da Silva Albernaz Cilêna Oliveira de Matos, Valdomiro Cordeiro da Trindade, Maria Edovirge do Nascimento Magno, Armando Pantoja, Emanuel Alves de Souza, Hozana Cordeiro dos Reis, Roberto Pinheiro Araújo, Maximiano Carneiro, Isídio Monteiro da Silva, Antônio Maleger Espindola, Analdo Silva, Elza Francisca Santos dos Santos, Francisca Vicente Soares, Lucinda Moraes da Silva, Geraldo Pereira da Silva, Francisco Lima Rosa, Marilza Pinto do Nascimento, José Mota de Souza, José Ferreira Bastos, Manoel Rodrigues Pinto, Oscarina Menezes Ferreira, Francisca Maria Vieira, Dalila Castro dos Santos Corrêa, Nelson Chaves de Souza, Emília de Farias Lopes, Alcino dos Reis Gomes, Agostinho Fernandes Dias, Joana Abreu da Trindade Ribeiro, João de Deus Ferreira da Silva, Inácio Gomes dos Reis, Manoel Zolito Prestes, Martinho Lopes, João Menezes Pereira, Antônio Alencar, Luiz Malcher da Silva, Pedro das

Neves Rosa, Maria de Lourdes Oliveira Ferreira, Paulo Oliveira da Silva, Raimunda Rodrigues Andrade de Oliveira, Rita Nunes Barbosa, Antônio Souza e Costa, Francisco de Souza e Costa, Maria José Oliveira Gonçalves, José Maria Soares de Souza, Boaventura de Jesus, Eurico Sarmento Paes, Raimundo Marques Soeiro, Maria Idiamantina de Gá, Cândido Ferreira, Maria do Espírito Santo Ferreira, Moisés Ferreira, Durvalina Varella de Jesus, Kleber Barros Raiol, Rosa Maria Parente de Oliveira João Corrêa, Vanda do Nascimento Pinto, Helena dos Anjos Pereira da Cruz, João Martins da Silva, Izídio de Jesus Sant'Ana, José Guimarães de Góes, Antônio Augusto Gonçalves da Silva, Joana Almeida de Araújo, Raimundo Nonato Nascimento, oão Nunes de Jesus, Lúcio de Oliveira Borges, Maria Rosa Soeiro da Silva Neta, Norma Passos da Silva, Catarina Sousa dos Santos, Gregório Nascimento da Silva, Bibiano Nascimento da Silva, Maria da Graça Tavares de Moraes, Raimunda Nazaré de Oliveira, Nelson Lourenço Paes, Suzana Hozana de Oliveira, Maria de Nazaré Benjamin Pereira, João da Silva Barbosa, Luiz Otávio Soares dos Santos, Raimunda Célia Ramos de Oliveira, Deuzarina Pereira de Almeida, Zenilde da Silva, Domingas do Nascimento Teixeira, Deuzarina Mendes Ferreira, Helena Maria Paixão Sampaio, Emanuel Nazareno Bentes da Cruz, Elza Helena Ramos-Batista, Henrique Leopoldo de Carvalho Mendes, Ivone Alves de Oliveira, Raimunda da Silva Ferreira, José Maria Monteiro do Nascimento, Oswaldo Cardoso Batista, Milton do Nascimento Vilhena, Deuzalina Almada, Alcebiades Leandro de Menezes, Vicente Gonçalves, Dulcinéia Trindade Barbosa Maria Amélia Barbosa da Silva, Maria Paula Souza de Oliveira, Raimunda Silva Almeida, Creuza Ferreira Vilhena, Josefa Nogueira de Jesus Pedro Gonçalves Pinheiro, Alderi de Lima Ventura, Maria de Nazaré d'Oliveira, Reginaldo Menezes dos Santos, Walter José Souza Sales, Marta de Almeida Furta-

do, Manoel Pereira do Nascimento, Sérgio de Oliveira Costa, Ercidia Ferreira Prestes, Benedito Pinheiro Querra, Maria Odinéia da Silva Lopes, José do Espírito Santo Evangelista, Conceição Campos da Silva, José Espindola Pereira Lima, Iraci Barbosa de Sousa, Simão Silva da Trindade, Mário Gonçalves, João da Cunha Maciel, Sandra Civaniassú Leite Sicsu, Ivanete de Oliveira Modesto, Isaac Nascimento Pinheiro, Maria Tereza Lobato Leão, José dos Santos, Manoel dos Anjos Pastana, José Maria Silva Oliveira, Benedito Ferreira Trindade, Antônia Alves Trindade, Davina Lima da Silva, Francisco da Costa Meireles, Roque Simão do Amparo, Catarino Batista de Sena Gonçalves, José Luís dos Santos, Rosa Soares da Silva, André Antônio Rodrigues de Campos, João Ricardo de Oliveira, Apriglo Francisco de Jesus, Roberto Carlos Lima Pinto, Luiz Santos Macêdo, José Maria Almeida Andrade, Jorge Guilherme da Fonseca Monteiro, Luiz Nilo Pimentel Pinto, Orquidéa Pereira Góes, Angelina Generosa de Sant'Ana, Maria da Conceição Marques, Cosma Costa de Campos, Manoel César dos Passos Costa, Ana Alves da Silva Brito, Maria Jurema Gonçalves Sepeda, Raimundo Nonato da Costa, Raimundo Teixeira de Amorim, Maria de Fátima Silva Santana, Elias Rodrigues Cardoso, Gilberto Neves dos Santos, Pedro Evangelista Borges, Maria Almerinda Pereira da Costa, Maria Lima de Lira, Verônica Gomes da Silva, Maria de Lourdes Paes de Oliveira, Raymundo Lopes da Silva, Osmar Braga do Rosário, Maria de Jesus Cardoso, Braz Benício dos Santos Maria Ivoneide Barros Gomes, Raimundo Chermont da Silva, Maria de Nazaré Teixeira dos Reis, Benedito Barros Gomes, José Pires Barros da Silva, Bernardo Gaia de Freitas, Antônio Gomes Martins, Maria Diniz Rotand, Guido Barradas, José Ribamar Sousa, José Rodrigues dos Santos, Maria da Conceição Rodrigues Nunes, Celina Ferreira Coimbra, José Maria Furtado, Antônio Barata do Rosário, Bruno Teixeira da Costa, Julia Freire de Campos, Olímpio Rodrigues Saraiva, Benedito de Jesus

Soares Pinheiro, Francisco Monteiro dos Santos, Maria José da Silva Mota, Manoel Pereira da Silva, Aureliano Antônio Ferreira Lima, Antônio Nuniz de Araújo, Ruth Helena von Paumgartten, Manoel Pantoja, Dias, Eliezer Messias Monteiro, Sandra Maria de Campos Rodrigues, Domingos Rodrigues Soares, José Pantoja Dias, Raimunda da Graça Ribeiro da Silva, Antônio Bento Gaia de Freitas, Raimundo Benedito Ferreira, Osmarina Pires da Mota, Flordoardo da Silva Barros, Carlos Teixeira Ramos, Osvaldo de Oliveira Barros, João Soares Rodrigues, Joana Evangelista do Nascimento, Maria da Conceição Lima, Antônio Aldemar de Paula Guimarães, Silvério Macario Alves da Silva, Aldenizio Carneiro Soares, Elias de Jesus Cunha, Dalva Bittencourt Martins, Rosivaldo Trindade de Almeida Almiro da Mota Lima, Mário Fernandes de Lima, Fileto Corrêa de Andrade, Aluisio Vieira Freire, Jorge Miranda dos Santos, Oscar Cunha Dantas, Lindalva Sousa Ferreira, Osmarina Ribeiro Monteiro, Jolivia de Jesus, Raimundo Sampaio da Costa, Francisco Pereira da Costa, Luiz Sales Gadelha, José Bernardo Oliveira de Souza Alcides Freire da Silva, Célia Maria Pinto Santos, Venício Martins da Costa Palhêta, João Teixeira, Mário de Alcântara Carrêra, José Odessias Marinho da Silva, Maria do Socorro Oliveira de Macêdo Alves, Ivone da Silva Costa, Maria do Socorro Magno Lima, Getúlio Magno Lima, Lindalva, Magno Lima, Arlete Jeane Bonifácio Rofe, Elisa Freitas Branches, Judite Souza Pereira Brito, Neide Nazaré Batista de Souza, Walter Alves Braga, Antônio Sérgio da Silva Wanzeler, Manoel Moacir Alves da Silva, Edmundo Thadeu Coutinho Carepa, Carlos Raimundo Paes Rodrigues, Maria da Conceição de Sousa Lima, Maria Raimunda Paz Rodrigues, Osvaldo Francisco da Silva Bentes, Cassiano Sérgio dos Santos, Paula Maria Brito da Silva, Raimundo Reis de Lima, Antônio do Carmo Lima, Nautizaldino Pereira Barbosa, Antônio Paulo Silva Paixão, Maria Tereza Vale da Silva, Catharina Alba de Sou-

za, Lucidéa Farias da Costa, José Rodrigues Christóvão, e foram INDEFERIDOS OS SEQUINTEs: — Maria Gomes Moraes; Satiro Soares Rodrigues, Edson José Moraes Pereira, Raimunda Bitencourt da Silva, Lourival dos Reis Martins, Maria dos Santos Jordão, Dorcila Viana de Souza, Maria Natalina Marinho da Silva. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém do Pará.

Belém, 20 de agosto de 1970.

Raimundo Gomes da Silva

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona — Belém

(G. — Reg. n. 13.289)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIAS REQUERIDAS N. 13.70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Camilo Paiva Timbó, cearense, casado, barbeiro, inscrito na 36a. Zona (Benevides) sob o n. 7.969 lotado na 4a. Seção; Crisólito Soares da Silva, paraense, casado, rádio-técnico, inscrito na 1a. Zona desta Capital sob o n. 25.085 sob o n. digo, lotado na 30a. Seção; Antônio Conceição Almeida, paraense, solteiro, braçal, inscrito na 33a. Zona (Nova Timboteua) sob o n. 9.030, lotado na 12a. Seção; Maria Helena Ferreira de Aragão, paraense, casada, inscrita na 4a. Zona, (Castanhal), sob o n. 10.471 lotada na 12a. Seção; Raimundo Ayres da Silva, paraense, casado, lavrador, inscrito na 22a. Zona (Orizimná) sob o n. 9.061 lotado na 2a. Seção; Aluizio da Costa Silva, paraense, casado, braçal na 15a. Zona (Soure) sob o n. 3.841 lotado na 15a. Seção; Ângela Fôro da Silva, paraense, casada, inscrita na

28a. Zona de Belém, sob o n. 21.515, lotada na 79a. Seção; Raimunda do Carmo Coelho, paraense, solteira, doméstica, inscrita na 3a. Zona (Salvaterra) sob o n. 1.901, lotada na 18a. Seção; Vicente Alves de Oliveira, amazonense, casado, inscrito na 1a. Zona de Belém — Pará, sob n. 22.546, lotado na 70a. Seção; Deusalina Barata Barbosa, paraense, casada, doméstica, inscrita sob o n. 17.224, lotada na 9a. Seção que funciona na Vila de Genipaua (Benevides); José Farias da Silva, paraense, solteiro, inscrito na 35a. Zona (Baião) sob o n. 2.210, lotado na 11a. Seção; Luíza Constantina Mendes, paraense, casada, inscrita na 15a. Zona (Bagre) sob o n. 12.339, lotada na 2a. Seção; Cicero Mendes da Silva, paraense, casado, inscrito na 3a. Zona (Soure) sob o n. 2.494, lotado na 11a. Seção; Lucila Salgado Vieira, cearense, solteira, religiosa, inscrita na 2a. Zona de Fortaleza — Estado do Ceará, sob o n. 44.047, lotada na 79a. Seção; Eloi Lourenço de Oliveira, alagoano, casado, inscrito na 3a. Zona do Estado de São Paulo (município de Santana) sob o n. 225.051, lotado na 25a. Seção; Paulina Marcelino da Silva, cearense, solteira, religiosa, inscrita na 37a. Zona do Estado do Ceará (Caucaia) lotada na 2a. Seção; Antônio Braga dos Santos, acreano, solteiro, serrador, inscrito na 1a. Zona do Estado do Acre (Rio Branco), sob o n. 10.721, lotado na 34a. Seção; Maria de Nazaré Souza Miranda, amazonense, casada, inscrita na 4a. Zona do Território Federal do Amapá (Oiapoque), sob o n. 329, lotada na 1a. Seção; Elsa Ramos de Oliveira, amazonense, solteira, doméstica, inscrita na 2a. Zona de Manaus, sob o n. 11.777, lotada na 9a. Seção; Floraci Ferreira da Silva, paraense, solteira, doméstica, inscrita na 2a. Zona do Território Federal do Amapá, sob o n. 4.959, lotada na 15a. Seção; Maria Carmelita Gonçalves, cearense, solteira, religiosa, inscrita na 35a. Zona (Bezerros) Estado de Pernambuco, sob o n. 7.986, lotada na 16a. Seção; Rosemiro Souza, paraense, solteiro, comer-

Lei N. 5.349, que altera artigos

“Da Prisão Preventiva”

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial.

ciário, inscrito na 118a. Zona Eleitoral (Santos) Estado de São Paulo, lotado na 62a. Seção; Bertolina Martins Estrêla, maranhense, casada, doméstica, inscrita na 37a. Zona (Santa Helena) Estado do Maranhão; Maria Helena Rodrigues Timbó, cearense, casada, nascida a 14.02.1928, inscrita na 1a. Zona do Estado do Acre (Rio Branco) sob o n. 8.063, lotada na 8a. Seção; José Lopes dos Reis, comerciante, inscrito na 6a. Zona do Estado da Guanabara sob o n. 51.931, lotado na 143a. Seção; Maria da Conceição Costa, cearense, solteira, doméstica, inscrita na 66a. Zona do Estado do Ceará, lotada na 1a. Seção; Zuleide Pereira Magalhães, maranhense, solteira, religiosa, inscrita na 10a. Zona, do Estado do Piauí sob o n. 14.835, lotada na 41a. Seção. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, durante dez dias e afixado neste Cartório, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

a) **Raimundo Hélio de Paiva Mello**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. — Reg. n. 13.287)

EDITAL DE DEFERIDOS, DE N. 14

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereiram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Benedito Queiroz Costa, Manoel Idelfonso Barbosa, Dalila Melo da Silva, Antonia Rodrigues Guimarães, Maria das Neves Correia de Freitas, Manoel Benedito Pereira Lobo, Sônia Maria da Silva, Cacilda Santos de Araújo, Raimundo José Brito de Lima, Mirian Maria de Oliveira, Raimundo Nonato da Luz, Manoel Alves da Silva, Pérsio de Carvalho, Manoel de Jesus Pinheiro, Afonso Albertinas Pinheiro, Joana Darc Ferreira Teixeira, Claudomiro Cid de Miranda, Maria de Lourdes Fabrício, Raimundo Macêdo de Oliveira, Creusa Souza de Miranda, Maria de Lourdes Alves de Brito, Maria da Costa Vieira, Francisco Gomes de Lima, Maria Galdina Oliveira Besteiro, Carmelita Santos do Nascimento, Aureo Jacinto, Lina Rosa Gorges Ribeiro, Pedro Alves da Silva, Maria Mendes, Tereza Harima, José Ribeiro Ferreira, Walter Gonçalves Barbosa, Raimundo Santos Moreira de Oliveira, Maria Ferreira Sardo-eiro, Carlos Gonçalves Nunes, Raimundo Chaves dos Santos, Maria de Jesus Lima, Antonia Silva dos Santos, Cirilo Pereira Barbosa, Jaci Pinheiro de Souza, José Adelson da Silva Lima, Maria Ignez Ramos do

Nascimento, Manoel Sant'Ana da Trindade, Aurea Demétrio Alves, Maria de Lourdes Cardoso de Araújo, Maria Pinheiro Castro Eliete dos Santos Foro, Raimunda Pinheiro Vitor, Natalina Maria de Souza, Gonçalo César de Menezes, Maria José Reis Brandão, Levi Matos Batista, Raimundo da Silva Fernandes, Mário Benjamin Campos Rodrigues, Maria das Graças Duarte Vaz, José Santos Maciel, Odília Cardias da Silva, Maria Diva dos Santos, Manoel Vaz da Silva, Benedito de Oliveira Trindade, Maria Celsa Chaves Monteiro de Oliveira, Maria Salomé Cruz do Nascimento Amparo, Maria Ester Nunes Vaz, Agui-néio Pinheiro Vitor, Idelfonso da Silva Freitas de Abreu, João Pinto Dias, Maria Ivanda da Silva, Judite Santa Brigida, José Pastana de Lima Neto, Maria José Moraes, Maria Elisia de Almeida Brito, Antonio Bezerra Neto, José Maria de Araújo, Euridice Brigido de Souza, Antonio Sérgio dos Santos, Esperedião Cunha Costa, Maria Doracy Silva Santos, Marcília Nazaré Moreira, Maria da Conceição Melo, Lucimar Melo Moreira dos Santos, João Melo Moreira, Ana Maria de Queiroz Pereira, Luíza Maria Ramos do Nascimento, Manoel Foro da Cunha, Raimunda da Silva Santiago, José Maria Brito Damasceno Antonio de Matos Rodrigues, Maria Luíza Texeira Nunes, Maria Celina Sampaio da Costa, Maria José Sampaio da Costa, Carlos Alberto Souza da Conceição, João Xavier de Vasconcelos, Amaro Pereira da Silva, Francisco Amaral da Cunha, Maria Glória de Freitas Oliveira, Adelmon de Oli-

veira Santos, Maria de Nazaré Nascimento Viana, Manoel da Silva Guimarães, Raimundo Evangelista Soares, Manoel Urbano Pinheiro, Zulema Oliveira dos Santos, Cláudio Pinheiro Moraes, Helena Souza de Souza, Maria Silva de Souza, Sérgio Campos dos Anjos, Raimundo Gomes da Silva, José Gomes do Nascimento, Antonio Carlos de Oliveira Lemos, Maria das Graças Rodrigues dos Santos, Ierecê Cruz Costa, Jacirene Fróes Gomes, Raimundo Oliveira da Silva, Jaime Rodrigues dos Santos, Itabita Martins da Silva, Raimundo Nonato de Castro Oliveira, Tomar da Silva Alves, Antonio Cláudio Ribeiro, Raimunda Pereira da Silva, Cecília Ventura Salazar, Raimundo Nonato Ventura Salazar, Nércia Caetano Fernandes dos Santos, Osvaldo Trindade de Jesus, Maria da Silva Saraiva, Valderina Serafim da Silva, João Paz Barreto, Manoel Eleutério Pereira, Francisco Xavier do Nascimento, Albertina Mendonça Cardoso, Maria Conceição Cavalcante Salazar, Herculano Ferreira da Silva, Percida Lima de Carvalho, João Costa Xavier, Elias Sebastião Silva de Carvalho, Adilson Carlos Alves, Raimundo Oliveira dos Reis, Francisco Pereira de Oliveira, Ivan Cabral, Maura de Fátima Teixeira, Cosma Paulina Diniz, Maria do Socorro Martins, Zildemar Alcântara Moreno, Nelson Melo Nunes, Manoel Alves do Nascimento, Raimundo Ramos, Celiacy Góes Teixeira, Raimundo Valdivino dos Santos, Benedita Lima Pastana da Costa, Maria das Graças Rodrigues, Aldenora Lima de Oliveira, Geraldo Conrado da Sil-

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço

va, Raimundo Ricardo dos Santos, Maria Neuza Trindade de Abreu, Estevam Gracindo Costa, Oscar Santana de Oliveira, Carlos Augusto Silva Conceição, Feliciano de Seixas, Valdemar Batista de Lima, Francelina Pires da Penha, Jorge da Silva Mesquita, Maria Moreira Alves, João Selmo da Silva, Antonia Barbosa de Lima, José Souza de Moura, Deusarina Sanches de Souza, Raimundo Nonato Fernandes da Rocha, André Marques Carneiro, Cecília Ferreira dos Santos, Manoel Domingos Campos, Antonio dos Santos de Seixas, Catarina Monteiro da Silva, Maria das Graças Pereira Malcher, Rosa de Patrocínio de Paiva, Ana de Assunção e Silva, Claudete Ferreira do Nascimento, Lucimar Abreu Batista, Cícero da Conceição Ramos, Luciléa Melo de Almeida, Fortunato Avelino da Conceição e Silva, Paulino de Matos Rodrigues, Raimundo Edson de Oliveira, Maria Arlinda Belo da Trindade, Manoel Francisco de Seixas, Rita Souza de Moura, Maria das Graças Silva Costa, Olegário Nunes de Andrade, Lucila Rodrigues dos Santos, José Barbosa Nunes, José Soares Souza, Odair Pena Quaresma, Deusarina Maria de Barros Góes, Raimundo Nonato dos Santos Silva, Joventina Góes Chaves, Delzuite da Silva Vasconcelos, Olga Oliveira, Raimundo França do Vale, Manoel Raimundo Martins, Valmir Silva Pampolha, José Vicente dos Santos, Manoel Nazareno Soeiro Marques, Joventino Cornélio da Silva, Benedito Benício de Sousa, Severino Pedro da Silva, Moisés Quaresma dos Santos, Faustina Nogueira de Almeida, Clóvis

Quaresma dos Santos, Creuza Araújo da Rocha, Maria Lúcia Pinto de Oliveira, Maria das Graças dos Reis Cardoso, Maria das Graças Oliveira da Silva, Ednair Amador Lessa, Sebastião Amador Leite, Maria José Pereira de Amorim, Neuza da Silva Teixeira, João Batista da Costa, Gregório Palmeira de Paiva, Vergílio Feitosa do Nascimento, Maria de Nazaré da Silva Martins, Izaura Freitas Ferreira, Francisco Pereira Mascarenhas, Elena Pereira Oeiras, Aragão Alcântara Moreno, Manoel Macário dos Reis Sousa, Francisco Príntes da Rocha, Elias Borges de Oliveira, Eunice Cardoso Furtado, Manoel Barbosa da Silva, Iacy da Silva Teixeira Raimundo Sabino dos Santos, Conceição de Maria Milhomem Silva, Raimundo Edilmo Bastos, Benedita Miranda da Silva, Maria de Jesus Farias Pereira, Helena Sales de Lima, Delfina Silva da Conceição, Joaquim Ribeiro Barata, Maurício Severo da Rocha, Adonias Teixeira de Oliveira, José dos Santos Saraiva, Luiz Gonzaga Sôzinho Pinheiro Maria Creusa da Silva Damasceno, Terezinha Ferreira da Paixão, Carlos Alberto e Silva, Alfredo Carneiro Marques, Ruy Avelino Assunção e Silva, Manoel Faria dos Anjos, Manoel Maria dos Anjos e foram Indeferidos os seguintes: — Benedito Ferreira Góes, Rosalina Borges Leal, Maria Célia Ferreira da Silva. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém do Pará.

Em 19 de agosto de 1970.

a) Raimundo Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30.

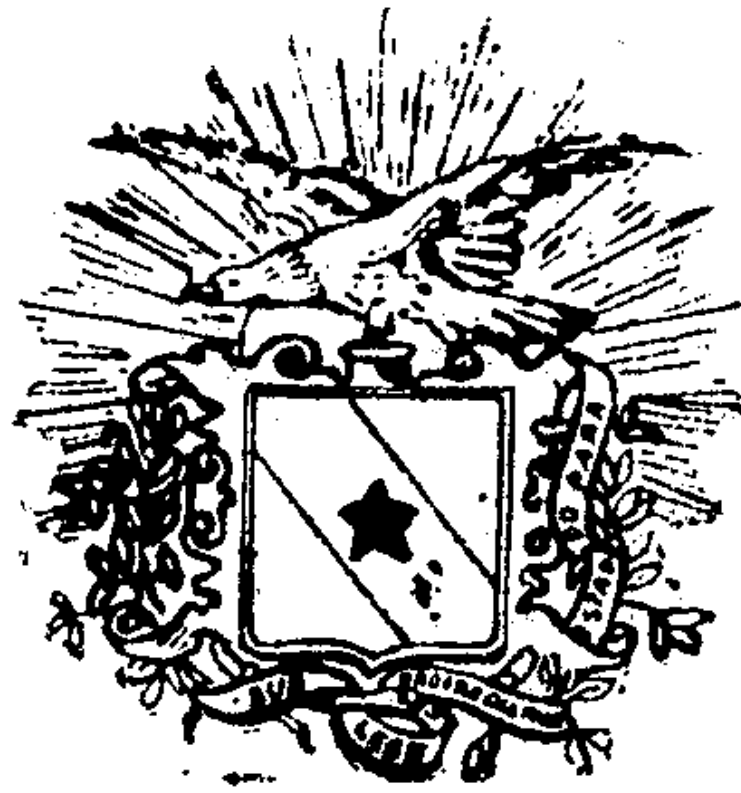
Zona

(G. — Reg. n. 13.288)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 1.796

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da nonagésima quarta sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em catorze de agosto de mil novecentos e setenta.

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício Brasil, Antonino Rocha, todos os Srs. Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Américo Brasil, Antonino Rocha, Antonio Amaral, Antonio Guerreiro, Arnaldo Prado, Antonio Mergulhão, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Cesar Franco, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco Lobato Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, João Augusto, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Fernando Sampaio, Massud Ruffeil e Vicente Queiroz. Feita a chamada verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, declarou aberto os trabalhos, após invocar o que preceitua o Regimento Interno. Foi lido o Expediente que constou de ofícios e telegramas, em seguida, a leitura da Ata da sessão anterior, a

qual foi aprovada sem restrições. O Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos. Com a palavra o Deputado Jorge Arbage, tecendo comentários a respeito da política bancária em nossa Região, mencionou o trabalho importante que vem desempenhando o Doutor Ozziel Carneiro, frente a direção do Banco do Brasil na Região Norte e Nordeste. Em aparte o Deputado Cantuss lembrou a porta-ria cento e quarenta e sete da qual Banco que benefícios poderá trazer para nossa Região. Concluiu o orador apresentando um requerimento solicitando a presença do Doutor Ozziel Carneiro nesta Casa, a fim de preferir uma conferência a respeito da política creditícia daquele órgão do Governo Federal. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Declarando encerrada a Hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém se manifestasse, submeteu a discussão e votação a matéria que se encontrava sobre a Mesa. Foi aprovado um requerimento solicitando urgência e preferência para o Projeto que concede o Título de Cidadão do Pará ao Presidente Médici. Matéria da pauta em Regime Nor-

mal. Foram aprovados os requerimentos: trezentos e quarenta e oito, trezentos e cinquenta, trezentos e cinquenta e um e trezentos e quarenta e nove barra setenta, todos de autoria do Deputado Alfredo Cantuss, sendo que o último foi discutido pelos Deputados: João Augusto declarando que a matéria solicitada no mesmo, foge a competência deste Poder daí seu voto contrário ao mesmo; Alfredo Coêlho, contestando as palavras do orador anterior de que a matéria não compete ao Legislativo, afirmou que a esta Casa cabe legislar sobre tais assuntos votaria com o requerimento. Foi aprovado também o requerimento trezentos e cinquenta e dois barra setenta de autoria do Deputado Mário Cardoso, com a manifestação do Deputado Massud Ruffeil informando que é evidente a falta de assistência hospitalar na Vila de Icoaraci, votava favoravelmente. Em aparte o Deputado Alfredo Coêlho prestou informações a respeito do assunto. Nada mais constando em pauta o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de requerimentos. Ocupou a tribuna o Deputado Massud Ruffeil, tecendo comentários a respeito da falta de limpeza em alguns bairros de nossa Capital e, em seguida, teceu considerações a respeito do salário do funcionalismo público de nosso Estado que não condiz com o alto custo de vida do mesmo. Aparteado pelos Deputados, João Augusto solicitando melhores esclarecimentos e Abel Figueiredo fazendo indagações a respeito das críticas que o orador fazia ao Governo. Continuando o Deputado declarou que ao Governo cabe uma melhor assessoria para que este pudesse levar a bom termo sua administração, finalizou apresentando dois requerimentos um, endereçado ao Governador do Estado solicitando aumento de vencimentos ao funcionalismo público outro, ao Prefeito Mauro Porto apelando para que S. Exa. determine seja aterrada a Travessa 3 de Maio nos trechos que este se faça necessário. Dando por encerrada a Primeira Parte o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à deliberação do Plenário os Processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão o parecer do Processo sete barra setenta, Decreto-lei do Deputado Júlio Aguiar. Com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, comentando a colocação do Processo na pauta e, fazendo indagações à Mesa a respeito da aprovação ou Rejeição do Parecer. O Senhor Presidente informou que a solicitação era complexa daí porque o orador teria que fazer a mesma por escrito para o Plenário decidir. Con-

cluiu o orador declarando que a Comissão de Justiça opinava pela inconstitucionalidade da matéria por onerar os cofres públicos o que fugia a competência deste Poder. Encerrada a discussão. Em votação. Para encaminhar a votação manifestaram-se os Deputados Gerson Peres informando que a questão era aberta em sua bancada uma vez que se tratava de nomear um ex-Parlamentar; Vicente Queiroz esclarecendo como a matéria deveria ser votada; Mário Cardoso informando que votaria favorável ao processo. Em votação o parecer. Rejeitado. Discussão única em Regime Normal. Processo trinta e cinco barra setenta. Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando a concessão de uma área de terras. Parecer favorável da Comissão de Terras e de Finanças. Em discussão. Manifestaram-se a respeito os Deputados Vicente Queiroz reafirmando seu ponto de vista sobre a parte rentável da transação que deveria caber ao Município, Mário Cardoso elogiando o parecer da Comissão de Justiça; Brabo de Carvalho analisou o parecer e apresentou Emenda. Em votação o parecer ressalvada a Emenda. Aprovado. Em votação a Emenda. Aprovada. Primeira Discussão do Projeto de lei trezentos e dois barra sessenta e oito de autoria do Deputado Fernando Sampaio dando denominação ao Palácio do Tribunal de Contas. Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Educação e Cultura, opinando pela remessa do processo ao Tribunal de Contas para que seja ouvido os membros daquele Poder. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Gerson Peres, chamando a atenção de seus pares com relação ao parecer emitido pelo Deputado Victor Paz, que poderia dar uma solução viável ao processo. Apartado pelos Deputados: João Reis manifestando seu ponto de vista; Antonio Mergulhão esclarecendo o Parecer; Carlos Costa contrário ao ponto de vista do relator que opina pela não aprovação da matéria. Por estar esgotado o tempo, o orador ficou inscrito. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados mem-

brs da Comissão que elabora a reformulação do Regimento Interno para uma reunião logo após o encerramento da sessão e, apelou aos demais membros das Comissões para que os processos não fiquem presos nas Comissões. A seguir, convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em catorze de agosto de mil novecentos e setenta.

(aa.) Presidente: Deputado ABBAS ARRUDA; Secretários: Deputados ANTONIO TEIXEIRA e LONRENÇO LEMOS.

Ata da nonagésima quinta Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezessete de agosto de mil novecentos e setenta.

(G — Reg. n. 13 277)

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Américo Brasil, Antonino Rocha, Antonio Amaral, Antonio Guerreiro, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carim Melém, Carlos Oliveira, Cezar Franco, Eládio Lobato, Eucládio Mergulhão, Francisco Lobato, Freitas Filho, Gonzalo, Duarte João Augusto, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Alvaro Freitas, Chermont Junior, Fernando Barros, Gurjão Sampaio, Mas. sud Ruffeil e Vicente Queiroz. Feita a chamada, verificando haver número regimental, o Senhor Presidente Deputado

Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Foi lido o Expediente que consistiu dos seguintes ofícios: da Câmara Municipal de Juruti comunicando o encerramento da primeira fase do Primeiro Período da Sexta Legislatura do corrente ano; da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Assembleia durante o período Legislativo em curso; do Senhor Homero Santos, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, agradecendo a comunicação desta Casa sobre a proposta do Deputado Alfre. do Gantuss, pela indicação dos nomes dos Senhores Fernando Guilhon, Coronel Walter de Andrade e Doutor Rondon Pacheco, para os cargos de Governadores do Pará, Amazonas e Minas Gerais, respectivamente; do Governo do Estado, acusando o recebimento do ofício número quinhentos e noventa e dois barra setenta, desta Assembleia e informando que está sendo providenciado pelo Governo a concessão de um auxílio à Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará; do Senhor Walmiro Martins Gomes, agradecendo votos de pesar enviados por esta Casa pelo falecimento de seu pai; do Senhor José Fonseca da Cunha, chefe do gabinete do Ministério da Saúde, em atenção ao ofício número seiscentos e vinte e sete barra setenta, desta Assembleia, sobre a proposta do Deputado Amyntor Cavalcante, no sentido de ser autorizado a implantação do Plano Nacional de Saúde na Amazônia e informando de ordem do Senhor Ministro, que o problema da assistência médica acaba de ser entregue a uma comissão formada por representantes de diversos Ministérios, que, no prazo de sessenta dias, deverá apresentar ante-projeto sobre sistema a ser implantado no Brasil, do Senhor Kafil Brito Abdelnor, Diretor Regional interino da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, comunicando que no dia onze do corrente, assumiu

inteiramente o cargo de Diretor Regional da ECT-PA, em substituição ao Senhor Luthgard Rocha Pereira; do Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, com referência ao apelo do Deputado Fernando Barros encaminhado pelo ofício número trezentos e doze barra setenta, desta Casa e, informando que já foi normalizado o tráfego aéreo nas localidades citadas sendo que Altamira está servida pela Viação Aérea São Paulo S/A, duas vezes por semana e as demais pelos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A; do Conselho Regional de Odontologia do Estado, comunicando a eleição e posse da nova Diretoria para o biênio abril a mil novecentos e setenta e dois; Cartão do Governo do Estado da Guanabara agradecendo a comunicação feita através do ofício número setecentos e trinta e seis barra setenta, do requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Jorge Arbage e aprovado por esta Casa em sessão de vinte de julho passado. Em seguida o Senhor Segundo Secretário procedeu à leitura da Ata da Sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Após, o Senhor Presidente cedeu a palavra aos oradores inscritos. Inicialmente ocupou a Tribuna o Deputado Jorge Arbage que fez comentários sobre o vídeo tape apresentado pela Televisão Guajará, referente ao jovem Celso Lungaretti, ex-terrorista e concluiu apresentando um requerimento de apelo ao Exmo. Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação, no sentido de que o documento escrito e assinado pelo referido jovem seja impresso pelo Ministério da Educação e distribuído por todas as Universidades do Brasil, com o fim de elucidar o espírito da juventude, prevenindo-a contra as falsas ideologias. Apresentou, ainda, os seguintes requerimentos: De apelo aos Senhores Coronel Costa Cavalcante e Doutor Nestor José, respectivamente, Ministro de Estado do Interior e Presidente do Banco do Brasil S/A, no sentido de ser adquirido todos os expedientes anuais das safras re-

racionadas com os produtos básicos da economia regional; Sugerindo ao Presidente da República dar o nome de Humberto de Alencar Castelo Branco, a rodovia Transamazônica, como homenagem a aquele brasileiro; de apelo ao Ministro do Estado de Agricultura no sentido de proceder estudos necessários que visem estabelecer um sistema mais adequado à política dos preços mínimos para os produtos básicos da economia Amazônica; de apelo ao Senhor Prefeito Mauro Porto, no sentido de adotar providências junto a SMO, para proporcionar o trecho da rodovia Belém-Salinópolis até a sede do município; proceder reparos na rede de distribuição de água na cidade do referido município; determinar providências para o aumento da cota de medicamentos do posto médico da vila de Timboteua; interferir junto a direção do SFSESP, no sentido de examinar a possibilidade de fazer funcionar normalmente o posto daquele município. Em seguida usou da palavra o Deputado João Reis para protestar veemente contra as declarações proferidas pelo Prefeito de Abaetetuba e publicações do Guamá; de apelo ao Senhor Governador do Estado no sentido de proceder o asfaltar o imediato asfaltamento da Travessa dos Mundurucus trecho compreendido entre a rua Barão de Mamoré e o local onde está situado o bloco residencial do Montepio do Estado; de apelo ao Senhor Ministro do Estado dos Transportes no sentido de mandar proceder estudos para a dragagem dos rios Casté, Quatipuru e Guamá, nos municípios de Brejo Branco, Primavera e São M.

das nos jornais de nossa Capital, nas quais aquele Gestor dizia não ver naquele município, cidadãos capazes para a obra. O Senhor Deputado Eulálio Mergulhão foi o orador seguinte tendo se reportado sobre o seu projeto que concedia quinquênio aos funcionários civis do Estado não chegando a concluir sua oração por haver se esgotado a hora destinada a essa parte dos trabalhos, ficando, a seu pedido, inscrito para a sessão seguinte. A seguir o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA para que seja construído um setor de abastecimento e tratamento de água para atender aos bairros de São João do Bruno, Telégrafo Sem Fio, Acampamento, Sacramento, e outros. Número trezentos e cinquenta e quatro barra setenta de autoria do Deputado Alvaro Freitas ao Senhor Prefeito Municipal de Belém, pedindo providências para a recuperação das luminárias da praça J. Dias Paes, no bairro da Sacramento, e ao Departamento de limpeza pública para limpeza da referida praça. Número trezentos e cinquenta e cinco barra setenta de autoria do Deputado Mário Cardoso, ao Senhor Governador do Estado ORDEM DO DIA, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emendas Constitucionais. Como nenhum dos Senhores Deputados fizesse uso da palavra o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, os requerimentos constantes da pauta. Foram aprovados os seguintes: Número trezentos e cinquenta e três barra setenta de autoria do

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

ria do Deputado Alvaro Freitas ao Senhor Prefeito Municipal de Belém, no sentido de determinar a limpeza das travessas Castelo Branco, Catorze de Abril, Antonio Barreto, Nove de Janeiro e as passagens Cruzzeiros, Diogo Moia e Praça do Cruzeiro, todos no bairro da Matinha. Terminada a matéria em pauta e havendo ainda tempo disponível na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de requerimentos. Pediu a palavra o Deputado Eulálio Mergulhão solicitando ao Senhor Presidente que lhe fosse permitido concluir sua esplanção iniciada na hora do expediente, no qual foi atendido, tendo ao concluir sua oração apresentado um requerimento pedindo que seja enviado ao Senhor Governador do Estado o seu Projeto de Lei para que Sua Excelência, se assim entender, como colaboração deste Poder, o encaminhar em mensagem a esta Casa, já que a matéria exclusiva de competência do Poder Executivo. Como não houvesse mais quem fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente passou para a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Em regime normal: Primeira discussão do Processo trezentos e dois barra sessenta e oito do Deputado Fernando Gurjão

Sampaio, denominando Ministro Augusto Belchior de Araújo, o novo prédio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que continuava em discussão tendo ficado com a palavra o Deputado Gerson Peres que não se encontrava no Plenário. Solicitou então a palavra o Deputado Eulálio Mergulhão que discutiu o projeto, citando normas regimentais sobre os pareceres e se dizendo favorável à aprovação do mesmo. Em seguida usou da palavra o Deputado Brabo de Carvalho que, durante a sua oração foi aparteado pelos Senhores Deputados Eulálio Mergulhão, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas, não chegando a concluir o seu discurso por se haver esgotado a hora Regimental da sessão, ficando Sua Excelência, inscrito para a sessão seguinte. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte, à hora Regimental e encerrou a presente às dezessete horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de agosto de mil novecentos e setenta.

(aa.) Presidente: Deputado ABBAS ARRUDA — Secretários: Deputado ANTONIO TEIXEIRA e Deputado LOURENÇO LEMOS.

(G. — Reg. n. 13 270)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.